DIMAS MACEDO

O Pensamento Político de Paulo Bonavides

TESE DE LIVRE-DOCÊNCIA

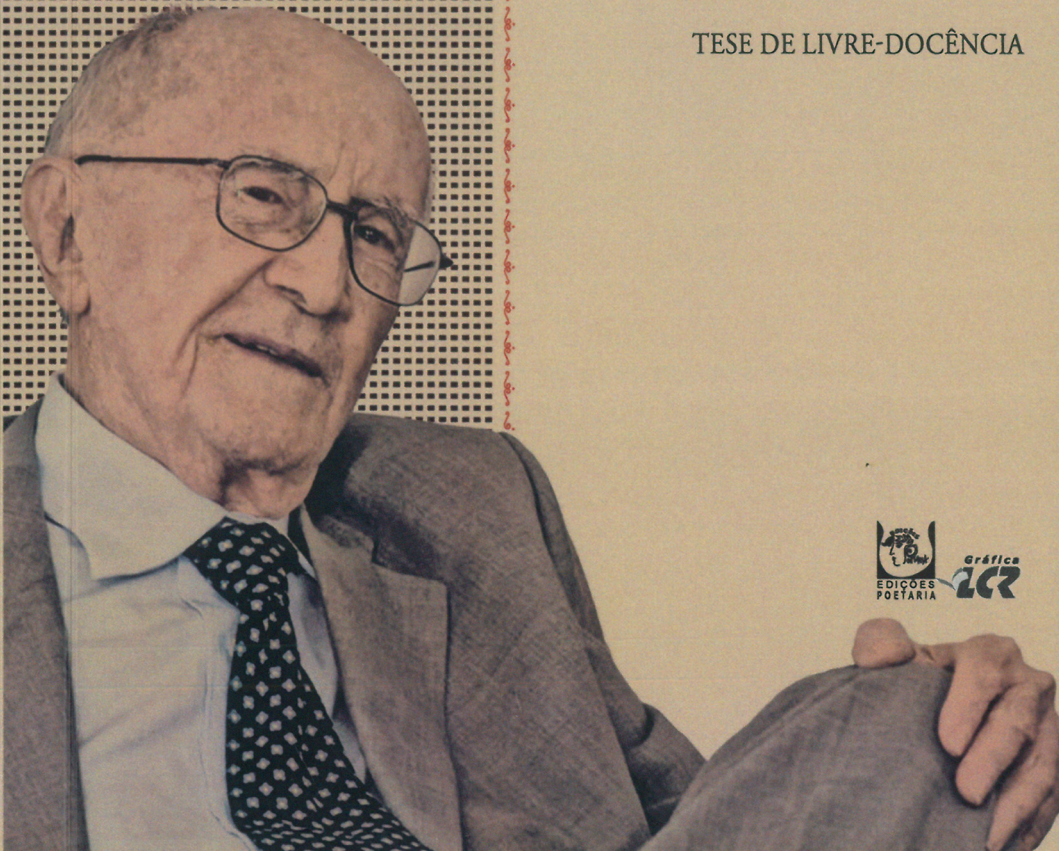

EDIÇÕES POETARIA
Gráfica LCR

O Pensamento Político de Paulo Bonavides

DIMAS
MACEDO

O Pensamento Político de Paulo Bonavides

TESE DE
LIVRE-DOCÊNCIA

EDIÇÕES POETARIA
Gráfica ICR
Fortaleza – 2020

Copyright © 2020 by Dimas Macedo

Projeto Gráfico e capa:
Geraldo Jesuino

Apresentação

O Pensamento Político de Paulo Bonavides compreende a tese com a qual conquistei o título de Livre-Docente em Direito Constitucional, em dezembro de 2012, na Universidade do Vale do Acaraú.

Após a verificação dos requisitos e qualificação do projeto, apresentei a minha defesa perante a Banca Examinadora, composta pelos Professores-Doutores: Felipe Braga Albuquerque, Francisco Régis Frota Araújo, Francisco Valfrido Barbosa, Rui Martinho Rodrigues e Samuel Miranda Arruda, que aprovaram o meu trabalho com votos de Distinção e Louvor. Em 2019, por insistência de amigos, revisitei a versão eletrônica do ensaio e decidi imprimir uma tiragem de apenas 50 exemplares, tendo-se em vista a sua distribuição entre amigos de Paulo Bonavides, na passagem dos seus 95 anos.

Fortaleza, janeiro de 2020
Dimas Macedo

Sumário

Nota Preliminar e Proposições - 09

Notas de Acesso a Paulo Bonavides - 13

1. O Pensamento de Paulo Bonavides - 19

1.1. A Obra de Paulo Bonavides - 19
1.2. O Cientista do Estado - 22
1.3. O Teórico da Constituição - 23
1.4. O Defensor da Liberdade - 30
Referências - 34

2. Paulo Bonavides e a Teoria do Estado - 7

2.1. Introdução - 37
2.2. Teoria do Estado - 38
2.3. Ciência Política - 41
2.4. Do Estado Liberal ao Estado Social - 42
Referências - 48

3. Paulo Bonavides e o Estado de Direito - 49

3.1. Direito Constitucional de Lutas - 49
3.2. Os Poderes Desarmados - 53
3.3. O Tempo e os Homens - 56
3.4. A Liberdade Como Vocação - 60
Referências - 62

4. Algumas Conclusões - 64

Sobre Paulo Bonavides - 66

Bibliografia - 70

Nota Preliminar e Proposições

A versão original deste livro foi apresentada como palestra de abertura no I Congresso Brasileiro de Direito e Processo Constitucional, realizado em Natal, de 28 a 30 de agosto de 2008.

Posteriormente, em junho de 2009, o texto passou por uma sensível revisão, a ele acrescentando-se o ensaio intitulado "Paulo Bonavides e a Teoria do Estado".

Em fevereiro de 2010, um resumo da pesquisa foi acolhido pela direção acadêmica do Congresso Internacional *El Constitucionalismo a dos Siglos de su Nacimiento en América Latina*, alusivo aos 200 anos da Independência do México e aos 100 anos da Revolução Mexicana, realizado em Puebla, de 2 a 4 de fevereiro de 2010.

A tradução para o espanhol, com o título *El Pensamiento Político de Paulo Bonavides*, feita pelo Professor peruano Carlos Enrique Tupiño Salinas, foi por mim apresentada, em forma de ponência, a 2 de fevereiro, oportunidade em que este livro, em sua primeira versão, foi lançado no Complexo Cultural da Benemérita Universidade Autônoma de Puebla.

Igualmente em 2010 a pesquisa veio a ser divulgada nos anais eletrônicos do referido congresso e, em 2013, ela foi enfeixada no livro *Constitucionalismo – Dos Siglos de su Nacimiento en América Latina*, organizado pelos professores César Astudillo e Jorge Carpizo e publicado pelo Instituto de Investigações Jurídicas da UNAM, sendo de 2014 a edição com o selo da Universidade de Buenos Aires, em parceria com a Editorial Derecho Latino.

A obra constitucional de Paulo Bonavides e a sua teoria política continuam chamando a minha atenção, mas é certo que eu não considero esta pesquisa acabada. Estou consciente, contudo, de que ela se encontra pronta para ser recebida como tese de Livre-Docência, tendo-se o Direito Constitucional como área de concentração.

Esclareço que o conteúdo do texto foi ampliado e minuciosamente revisto. A metodologia e o rigor científico da pesquisa, assim como o cotejamento das fontes e a bibliografia, passaram, igualmente, por várias revisões.

No pertinente às proposições apresentadas, esclareço que a principal delas consiste no fato de que a obra política, constitucional e filosófica de Paulo Bonavides não compreende apenas uma exposição doutrinária acerca dos temas que aborda.

Assim como os grandes criadores do Direito e da Ciência Política, Paulo Bonavides é autor de uma metodologia e de um ponto de observação do Direito Constitucional e da Sociedade que lhe permitem teorizar acerca de assuntos sobre os quais explana.

Suas teses sobre a constitucionalização do Estado Social, o Golpe de Estado Institucional, a crise constituinte do Brasil, o Direito Constitucional dos países periféricos e a Democracia Participativa constituem categorias científicas que vão além das exposições que o autor desenvolve.

O seu pensamento, num primeiro momento, parece deitar suas raízes na Filosofia do Estado, na Sociologia e na Ciência Política; num segundo momento, percebemos que o Direito Constitucional passa à condição de objeto da sua pesquisa, fundamentada, toda ela, nas premissas do Estado Social de Direito e na teoria da legitimidade.

Suas incursões de jurista e de arquiteto do discurso político dialogam com a Sociologia da linguagem e com os fundamentos da Constituição Material, com os Princípios Gerais do Direito e com o

sistema que garante a efetividade e a força normativa da Constituição.

Qualquer abordagem da sua construção filosófica exige do intérprete o conhecimento desta circunstância: a imaginação e a razão, o sentimento e o recorte estético e literário fundem-se no seu pensamento antes da emissão de qualquer juízo de valor.

Isto é, o conhecimento das coisas do Estado, da Constituição e da Política, na obra de Paulo Bonavides, evoca para si os elementos da experiência e as categorias da realidade.

Sua construção doutrinária se divide entre o Direito Constitucional e a Ciência Política, a Sociologia do Direito e a Teoria do Estado, a gênese do Direito Moderno e o Conceito de Constituição.

Quanto ao título *O Pensamento Político de Paulo Bonavides*, esclareço que recorri a uma expressão de Martin Heidegger, no sentido de que a função principal e insubstituível do filósofo consiste em representar o exercício do pensamento, isto é, em clarificar o significado da sua própria tarefa.

De último, quanto ao procedimento metodológico, esclareço que as referências, pertinentes à produção de Paulo Bonavides, foram por mim pacientemente cotejadas, de forma que a pesquisa se propõe, por igual, como revisão dos muitos equívocos até agora cometidos nesta seara.

Consigno, por fim, que sou grato a Deus pela Graça de ter concluído este projeto de pesquisa, quando já o tinha dado por abandonado, no meio da minha já extensa bibliografia.

Fortaleza, dezembro de 2012

Dimas Macedo

Notas de Acesso a Paulo Bonavides

A obra política de Paulo Bonavides constitui uma das mais extensas fontes de pesquisa e produção acadêmica do pensamento filosófico da segunda metade do século precedente, projetando-se no campo da cultura brasileira e alcançando ressonância internacional, mercê da originalidade, da erudição e do vigor analítico com que o autor ilumina a sua postura discursiva.

Considerado, na atualidade, o nosso mais respeitado e profícuo germanista, esse grande cientista político e figura de prol do Direito Constitucional no Brasil é possuidor de uma cultura humanística invejável, dissimulada na humildade e na simplicidade da sua elegância afetuosa, traços da sua personalidade de mestre e de esteta, de sábio e de jurista que conhece os muitos saberes da reflexão e do pensamento sistematizado.

O seu imenso e diversificado *curriculum* de *scholar* demonstra, à saciedade, a dimensão do seu labor acadêmico, quer no setor específico da Ciência Política, quer na área do Direito Constitucional ou da Filosofia do Direito, quer no campo da sua convivência com os saberes universitários.

O conhecido constitucionalista espanhol, Pablo Lucas Verdú, sempre o teve na conta de "maestro de los maestros", sendo Paulo Bonavides estimado, em terras de Camões e Cervantes, como o maior constitucionalista da Língua Portuguesa, destacando-se a sua reputação de cientista do Estado em toda a América Latina.

Nasceu em Patos (PB), aos 10 de maio de 1925, mas no seu registro civil consta que ele veio ao mundo em 1923, por necessidade de entrar no mercado de trabalho para prover o sustento da família, após o falecimento do seu pai, tendo a mãe e os filhos menores se transferido para Fortaleza.

Foram seus pais Fenelon Fernandes Bonavides e Hermínia Fernandes Bonavides. Casou-se com a sua conterrânea Yeda Sátyro Bonavides, havendo, dessa união, os seguintes filhos: Paulo, Márcio, Clóvis, Vera, Gláucia, Doralice e Marília.

Concluiu o Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, em 1948, depois de exitosa passagem pela Universidade de Harvard, nos Estados Unidos,

tornando-se, em seguida, Lente de Filologia Românica da Universidade de Heidelberg, nos anos letivos de 1952 e 1953.

Com a pesquisa intitulada *Dos Fins do Estado* fez-se Professor Assistente da Universidade Federal do Ceará, em 1955; e, em 1958, vitorioso em memorável concurso, conquistou os títulos de Doutor e Professor Catedrático, com a tese de Livre-Docência, *Do Estado Liberal ao Estado Social*, que o projetou no plano nacional e que o fez reconhecido como um dos maiores filósofos do Estado da retomada do jusnaturalismo.

Considerado por Oswaldo Trigueiro como "um dos precursores da ciência política em nosso país", o Professor Bonavides foi, a rigor, o fundador, entre nós, da referida disciplina, especialmente, em face do que se pode observar diante da análise e da expressão metodológica que o autor fez aflorar na sua *Ciência Política* (Rio: Fundação Getúlio Vargas, 1967), ainda hoje o mais requisitado e completo manual de teoria política que se publicou entre nós.

Também de 1967 é a sua *Teoria do Estado*, divulgada, inicialmente, pela Editora Saraiva, de São Paulo, e hoje já em sua décima primeira edição. Não se trata, propriamente, de um Curso acerca da anatomia das instituições estatais, mas de um questionamento sobre o papel do Estado e a transformação dos poderes institucionais, tendo-se presentes o jusnaturalismo e a afirmação do Estado Social.

A crise institucional brasileira passa a ocupar as suas reflexões a partir da segunda metade da década de 1960, sendo de 1969 a edição de *A Crise Política Brasileira* (Rio: Editora Forense). Afonso Arinos de Mello Franco, no prefácio do livro, deixou consignado que "Sem se engajar em posições militantes, o professor Bonavides revela, no entanto, orientação coerente, no plano histórico-social, o que é necessário na formação do cultor das Ciências Sociais, nas quais o abstracionismo puro eliminaria fator indispensável ao processo científico, que é, precisamente, a realidade social na sua opcional mutabilidade".

Nas décadas de 1970 e 1980 achava-se Paulo Bonavides envolvido com a Teoria da Constituição, com a crise da Democracia e do Poder Constituinte e com os fundamentos do federalismo de regiões, tendo em vista, essencialmente, a problemática da questão nordestina. Um Projeto de Constituição Para o Brasil encontrava-se, então, no centro de suas atenções.

Paulo Bonavides nunca se afastou da luta pela afirmação do Estado Social, como pode, aliás, ser observado nos seus livros: *Reflexões – Política e Direito* (1973), *Direito Constitucional* (1980), *Política e Constituição* (1985) e *Constituinte e Constituição* (1986).

Num momento de extrema dificuldade para a democracia e a soberania popular, assumiu a liderança de um grupo de constitucionalistas democratas que fundou o Instituto Brasileiro de Direito Constitucional,

instituição da qual foi o primeiro dirigente, no período de 1979 a 1987, tendo sido aclamado seu Presidente Emérito em 1988, em virtude de "relevantes serviços prestados a esta entidade, no cumprimento dos seus mandatos presidenciais".

Ao Professor Bonavides foram conferidas várias honrarias, entre elas, a *Medalha Rui Barbosa* do Conselho Federal da OAB, a *Medalha Teixeira de Freitas* do Instituto dos Advogados Brasileiros, o *Grande-Colar do Mérito* do Tribunal de Contas da União, a *Medalha da Abolição* do governo cearense e a *Medalha Clóvis Beviláqua* do Tribunal de Justiça do Ceará.

Fora do Brasil, teve desempenho docente destacado nas universidades de Heidelberg (1952/1953) e Colônia (1982), na Alemanha; Tennessee/Knoxville (1984), nos Estados Unidos; e Universidade de Lisboa (1989), sendo Doutor *Honoris Causa* desta última instituição. Possui os títulos de Professor Distinguido da Universidade San Marcos, sediada em Lima, no Peru, e de Professor Emérito da UFC.

Destaca-se, igualmente, como Doutor *Honoris Causa* da Universidade Inca Garcilaço de La Vega (situada em Lima, no Peru) e das seguintes instituições: Universidade de Fortaleza, Universidade Metropolitana de Santos, Universidade de Buenos Aires, Universidade de Córdoba (Argentina), Universidade Regional do Cariri e Universidade Federal do Rio de Janeiro.

É sócio de várias instituições nacionais e estrangeiras, citando-se, dentre elas, as seguintes: *Association Internationale de Science Politique* (França), *Internationale Vereinigung f*ür *Rechts – und Sozial Philosophie* e *Academia de Ciência da Renânia do Norte-Westfália* (Alemanha), *The American Society For Political and Legal Philosophy* e *American Foreign Law Association* (Estados Unidos), *Instituto Iberoamericano de Derecho Constitucional* (México) e Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

Fundador e diretor da *Revista Filosófica do Nordeste* (1962) e integrante do Comitê de Iniciativa que fundou, em 1981, em Belgrado, Iugoslávia, a Associação Internacional de Direito Constitucional, o Professor Bonavides foi, igualmente, presidente do Instituto Brasileiro de Filosofia – Secção do Ceará e Consultor *Ad hoc* do CNPq.

Dentre as revistas com as quais colaborou, enumeram-se aquelas intituladas: *Revista de Ciência Política e de Direito Administrativo,* da Fundação Getúlio Vargas; *Revista de Direito Público*, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; *Revista Forense* (Rio de Janeiro); *Revista de Informação Legislativa*, do Senado Federal; *Revista de Direito Constitucional* (São Paulo); *Revista Nomos*, do Curso de Mestrado em Direito da UFC; *Revista Del Instituto de Ciências Sociales* (Barcelona); e *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, sendo fundador e diretor deste último periódico.

Seu *Curso de Direito Constitucional*, editado em 1993, encontra-se na 34ª edição. Representa obra de vulto e constitui uma nova etapa, metodologicamente transformadora, no seio do Direito Constitucional brasileiro, uma vez que consagra temas nunca dantes explorados entre nós, tais como a teoria das normas e princípios constitucionais, a força normativa e a Hermenêutica da Constituição, e a formulação dos conceitos de Tópica, enquanto Teoria do Direito, e de Constituição, no sentido material.

A esse livro seminal de Paulo Bonavides, juntam-se *Do País Constitucional ao País Neocolonial – A Derrubada da Constituição e Recolonização pelo Golpe de Estado Institucional* (1999) e *Teoria Constitucional da Democracia Participativa* (2001), volumes que constituem, para o autor, uma trilogia voltada para um Direito Constitucional de Lutas e de Resistência, vertente do pensamento político da qual, no Brasil, ele é o teórico mais conhecido.

Trata-se de um Direito Constitucional de formulação material, sintonizado com as manifestações periféricas e tributário do Estado Constitucional Cooperativo, Comunitário, Regionalista e de franca oposição ao Estado Liberal do Capitalismo financeiro e globalizado, de que são exemplos a União Europeia e os Estados Unidos da América.

O filósofo do Direito, em Paulo Bonavides, encontra-se disseminado em toda a sua obra, e o

constitucionalista se faz altissonante, especialmente, quando ele revela a sua visão de sociólogo do Direito, ou ainda quando disserta sobre temas como o conceito material de Constituição, o sistema constitucional, a despolitização da legitimidade ou os Direitos Fundamentais de última geração.

Na obra política e jurídica de Paulo Bonavides existem livros que ele próprio e os seus editores costumam não arrolar em suas informações, como é o caso de *O Tempo e os Homens* (1952, 3ª ed.: 2003), *Normas Jurídicas e Análise Lógica* – Correspondência Kelsen -Klug (1984) e *Demócrito Rocha – Uma Vocação Para a Liberdade* (1988, 3ª ed.: 2010).

Como pesquisador da obra bonavideana, não entendo por que um livro como *Normas Jurídicas* e *Análise Lógica* não tenha sido reeditado desde a sua primeira versão, em 1984. Nele Paulo Bonavides se destaca como tradutor do alemão para o vernáculo e surpreende, inclusive, os seus maiores admiradores.

Parecem seminais, na produção teórica de Bonavides: a singularidade da sua reflexão, o alcance do seu pensamento filosófico e a abrangência e universalidade das suas linhas de pesquisa, o que fazem dele um filósofo e pensador de grande erudição.

Sei que diversos livros foram organizados em homenagem a Paulo Bonavides, mas nenhum deles se preocupou em abordar os lineamentos dos seus

escritos acadêmicos, nem a contribuição da sua obra de constitucionalista ou filósofo do Direito.

Esta tese, de corte assumidamente sintético e propedêutico, acerca da obra de Paulo Bonavides, compreende um projeto de pesquisa de viés acadêmico. Mas pode ser lida, também, qual uma exposição acerca da sua doutrina de pensador e de jurista.

Além das proposições por mim desenvolvidas, pensei em acostar, no final deste ensaio, alguns escritos sobre a vida e a obra de Paulo Bonavides, os quais descobri pulverizados em diversas fontes, mas confesso que não tive a curiosidade de me voltar para este campo de pesquisa.

Não se trata de um livro para louvar a minha trajetória, mas para registrar a minha admiração pela obra de Paulo Bonavides, de quem orgulho-me de ter sido aluno e a quem agradeço a generosidade, a atenção, acolhida e a amizade que nunca me faltaram.

I O Pensamento de Paulo Bonavides

1.1. A Obra de Paulo Bonavides

Nos países de tradição afortunada, os homens honorários, ao perfazerem o ciclo de convivência com a Academia, recebem uma homenagem de coro e de tribuna e uma coletânea de textos em louvor à sua atividade no campo da pesquisa. Paulo Bonavides, contudo, não se afastou da cátedra universitária desta forma, ainda que possa ser considerado um teórico do Estado, da Constituição e dos direitos essenciais da Liberdade enquanto expressões da cidadania política.

Os seus leitores e admiradores sempre encontram alguma forma de homenageá-lo e de fazer do seu exemplo uma referência pelos caminhos escuros do Direito. Nesse sentido, os esforços de Paulo Lopo Saraiva (*Antologia Luso-Brasileira de Direito Constitucional*, 1992), Eros Roberto Grau e Willis Santiago Guerra

Filho (*Direito Constitucional*, 2001), Fernando Luiz Ximenes Rocha e Filomeno Moraes (*Direito Constitucional Contemporâneo*, 2005), Lenice Moreira (*O Novo Constitucionalismo na Era Pós-Positivista*, 2009) e Cândido Albuquerque e Rômulo Moreira de Deus (*Paulo Bonavides – Defensor da Constituição*, 2015), todos empenhados em reunir estudos e ensaios em louvor a Paulo Bonavides.

Ao elaborar esta monografia de Livre-Docência, registro que estou consciente dos desafios que irei enfrentar, ao abordar, pela primeira vez, o pensamento político de Paulo Bonavides. A condição de discípulo, como sabemos, é sempre inferior à postura de Mestre, por mais que teimemos em traduzir ou imitar as suas técnicas de pesquisa, o seu engenho de formas ou o clarim com que ele nos leva de volta para a luta.

Em Paulo Bonavides, há de se observar, num primeiro momento, um projeto de genialidade que se planta no centro da cultura do Brasil. Não se trata apenas do nosso grande constitucionalista ou do maior constitucionalista da Língua Portuguesa, como querem os que mourejam do outro lado do Atlântico.

A sua bravura de advogado, o seu destemor no campo dos direitos políticos, a sua integridade de jurista e os saberes múltiplos com que reescreve a justiça social dos excluídos constituem um bloco de virtudes que fazem dele um homem imprescindível.

Nele, reflete-se uma multiplicidade de personas

e de sujeitos intelectivos que zanzam, à vontade, da compreensão da nossa formação constituinte às raias da teoria política mais sofisticada, fundamentada, esta última, no pensamento filosófico germânico e na construção jurisprudencial das melhores cortes de justiça, aonde a Constituição e o seu conteúdo são interpretados, tendo-se em vista a concretização da sua inteligência.

O constitucionalista, em Paulo Bonavides, não é menor do que o cientista político; e o teórico do Estado faz-se em pé de igualdade com o jurista e com o militante político. O estilista se aninha por entre os cortes de linho da sua metáfora fulgurante e o poeta do ensaio, na sua linguagem de esteta, conjuga-se com a crítica de cunho social que nele se exerce de forma soberana.

Seria um escritor completo, no sentido da arte literária, se os deuses da imaginação o tivessem conduzido para a linha de frente da Literatura, porque Paulo Bonavides, como poucos escritores do Brasil, conhece os segredos da Língua Portuguesa, de forma que, de Joaquim Nabuco a José de Alencar, de Camilo Castelo Branco a Gilberto Freyre, não existe um arauto do vernáculo a quem ele não preste reverência.

Penso que ele atingiu a condição de clássico – e clássico ele o é na forma mais pura da palavra – porque cimentou, desde sempre, a sua emoção e a sua verdade

na ética do humanismo e da democracia, e numa conduta de vida que prima pela humildade e o despojamento, separando, com o seu coração afetuoso, a tentação burocrática do Estado das águas cristalinas com que alimenta a sua pena de mestre da palavra, na qual se alojam a esperança e a dignidade, a transparência das virtudes políticas e o Direito Constitucional de Resistência.

Os Direitos Fundamentais enquanto núcleo essencial da Constituição, a democracia participativa, a teoria do Estado Social, a Tópica e a nova Hermenêutica do Direito Público, o estudo da Constituição enquanto Carta de Princípios, na era do pós-positivismo, devem a Paulo Bonavides o maior de todos os tributos.

Se o Brasil não o tivesse parido e o Ceará não o tivesse adotado, creio que o teríamos inventado como *Totem*, tal um signo ontológico a fomentar as nossas intenções de agentes do Direito. Os constitucionalistas que o reverenciamos somos legatários da sua precedência, e ele, Paulo Bonavides, é a síntese de tudo o que veio antes da sua explosão humanística.

Paulo Bonavides é a expressão máxima da legitimidade e a formação embrionária da norma de conduta que orgulha o sentimento cívico da Nação. É um admirador confesso de Rui Barbosa como consolidador do Direito Constitucional entre nós; mas é possível que deva a Rousseau a raiz da sua paixão de ordem

democrática.

Na condição de leitor curioso da teoria do contratualismo, aprendi com Paulo Bonavides a descobrir um Jean-Jacques Rousseau preocupado com um projeto de Constituição para a Polônia. Ele me fez entender, por igual, que a Vontade de Constituição e a Crença na Constituição valem muito mais do que a sua louvação e a sua defesa.

O Sentimento Constitucional, tal como proposto por Pablo Lucas Verdú, ou ainda, *O Humanismo Como Categoria Constitucional*, na feliz expressão de Carlos Ayres Britto, seriam os fundamentos da Constituição e as linhas de força do seu tecido normativo, pois a Constituição representaria também uma crença e uma dimensão simbólica que aspiram a um projeto de paz no campo do dissídio político.

Creio que de Montesquieu a Lassale, da filosofia sofística à teoria política do Dezoito Brumário, que do positivismo jurídico à dialética de cunho marxista, sabe o professor Paulo Bonavides onde estão as raízes do Direito Natural e a teoria material e política da Constituição.

As luzes da liberdade e da razão, com as quais Kant nos ensinou a olhar o mundo do Direito, rebrilham na sua memorável obra de jurista, e de tal forma que, dos espelhos d'água da Lagoa Redonda, onde reside Paulo Bonavides, em Fortaleza, até às remansosas

brisas do lago Lemon, em Genebra, vistas a partir da Ilha de Rousseau, elas podem ser observadas, deitando a esperança por sobre os mantos sagrados da Justiça, e sempre fecundadas pelo discurso do mestre cearense.

Um pensador da estatura de Paulo Bonavides não se constrói apenas com a defesa da Justiça ou com a disciplina com a qual os seres humanos se deslumbram diante do poder ou das suas tentações avassaladoras. Um homem da envergadura de Paulo Bonavides é forjado, ao contrário, pela audição do silêncio que o cerca, pela dedicação a um projeto de vida e pela coragem de abrir caminhos e de fazer ressurreições por entre as aporias do conhecimento.

O mundo enquanto convenção ou categoria da política ou da ciência; e a Sociedade e o Estado, baseados no funcionamento dos seus engenhos racionais e paradigmáticos, vestem como se fossem definitivas e eternas as incertezas que o intelecto e a tecnologia criaram para dizer ao homem que a existência social é o paraíso com o qual sonhamos no nosso inconsciente.

Sem a lucidez da verdade e a prudência do distanciamento; e sem a coragem de abrir barricadas e remover conceitos que se fazem jargões autoritários, por entre os nichos de demência da Universidade, não é e não será possível sustentar a legitimidade das novas conquistas acadêmicas.

Paulo Bonavides sabe disto. A sua obra tem a

energia das grandes esperanças e ficará na história qual a travessia com que o Direito Público fez a mutação do Estado Liberal de Direito para o Estado Social de Justiça do pós-positivismo, e para a Constituição dos Princípios e dos Direitos de Cidadania.

1.2.
O Cientista do Estado

Registro, neste tópico, que foi com os sais da sua visão cosmopolita e com a sua alma de monge da Constituição e do Direito, que ele publicou, em 1958, um dos livros essenciais da filosofia política da idade moderna. Com efeito, *Do Estado Liberal ao Estado Social*, considerado, por muitos, a sua obra-prima, ainda hoje permanece qual a síntese mais evoluída, no cerne da nossa cultura filosófica, acerca da Teoria do Estado na segunda metade do século precedente.

Quando deu a lume este seu brilhante trabalho de pesquisa, com a qual conquistou os títulos de Doutor e de Professor Catedrático, Paulo Bonavides já era uma expressão luminosa de jurista, constitucionalista e sociólogo do Direito, como prova, aliás, a sua tese de Livre Docência, acerca *Dos Fins do Estado*, publicada em 1955.

Aluno da Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, jornalista de projeção internacional, fundador e presidente da Associação dos Jornalistas do Ceará

e do sindicato dos jornalistas cearenses, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Brasil, na qual foi aluno de Joaquim Pimenta; pelas edições *O Cruzeiro,* do Rio de Janeiro, publicou o seu primeiro livro de ensaios, *Universidades da América,* em 1948, com prefácio de Gilberto Freyre. E com ele arrebatou o Prêmio Carlos de Laet, da Academia Brasileira de Letras, o que representava, para os padrões da época, uma consagração.

A Sociologia Educacional, disciplina que regeu no Ceará, na condição de Professor Catedrático, no início da sua militância; as lições que aprendeu com Pitirim Sorokin, a maior expressão da Sociologia americana, no século precedente; os reflexos da jurisprudência sociológica, que assimilou com Roscoe Pound, um de seus mestres de maior destaque; o traço tecnológico e científico da vida universitária na América; a argúcia da sua visão de humanista e a sua sagacidade de repórter, antenado com os fenômenos do desenvolvimento, estão nesse livro de Paulo Bonavides a reclamar uma nova leitura do seu texto.

Universidades da América não é um livro de formato jurídico ou universitário. Constitui, a rigor, um conjunto de escritos que parecem fazer a transição da reportagem de caráter político para a pesquisa de feição acadêmica. A linguagem do discurso político, no entanto, aí já se sustenta diante do domínio do estilo, do uso

correto da gramática e do recurso preciso do vocabulário.

Antes da publicação desse livro pioneiro, Paulo Bonavides já tinha demonstrado aptidão, mais do que notória, para o convívio com o mundo das letras e do jornalismo de combate. E a vocação para a vida acadêmica seria uma consequência lógica dessa aptidão de ordem cultural.

Em 1950, Paulo Bonavides surpreende os meios acadêmicos com *The Golden Age of Journalism in English Literature*, ensaio que revela, com clareza, a abrangência do seu universo e da sua cultura, aí enfocando-se a obra de Daniel Defoe, Joseph Addison e Richard Steele. Livro, de último, quase esquecido no conjunto da sua produção, mas que constitui um marco da sua erudição nos planos do jornalismo e da arte literária.

Cabe destacar, em 1952, o seu ingresso como Professor Adjunto na Faculdade Católica de Filosofia do Ceará e a sua condição de Lente do Seminário Românico da Universidade de Heidelberg, ali difundindo os fundamentos da cultura e da literatura brasileiras, nos semestres letivos de 1952/1953.

O Tempo e os Homens, de 1952, é o livro por excelência com que o jovem Paulo Bonavides celebra a sua condição de poeta da crítica literária e de esteta da crítica social.

Este livro foi indicado pelo autor para ser

reeditado, em 1995, quando foi homenageado pela Assembleia Legislativa da Paraíba; e é esse, por igual, o livro com que Paulo Bonavides se quis presenteado, em forma de edição primorosa, aos oitenta anos de vida.

Dos Fins do Estado, de 1955, é a sua tese de Livre Docência para o cargo de Professor Assistente da Universidade Federal do Ceará. Trata-se do seu quarto livro publicado. Com a sua excelente acolhida, nos meios universitários, e com a regência da disciplina Introdução ao Estudo do Direito, destacava-se o jovem cientista cearense como um dos nossos primeiros germanistas.

Vê-se, de plano, quando estamos diante desse livro, que todo ele se acha explanado de acordo com a Teleologia do Estado, em voga na primeira metade do século precedente, examinando-se aí a retomada do jusnaturalismo, as posições de Kelsen e Jellinek, o critério metodológico de Seidler, as convicções de Jhering e os elementos da doutrina social-biológica.

O traço da cultura germânica é percebido, sem maiores esforços, em toda a extensão do volume, mas a independência do pensamento do autor é o acento que melhor o destaca; e é o corte que dá originalidade ao livro, apontando, de logo, um futuro promissor para o professor e cientista político Paulo Bonavides.

Assim, quando publicou a primeira das suas grandes obras de jurista, em 1958, no caso, *Do Estado Liberal ao Estado* Social, Paulo Bonavides já se havia

credenciado, com humildade e trabalho persistente, como teórico do Estado e germanista de alto relevo.

Na década de 1960, mais precisamente em 1967, com duas excelentes cajadadas em dois diferentes campos de pesquisa, consolida os seus estudos tópicos pertinentes à *Teoria do Estado* e se consagra como o fundador da *Ciência Política* no Brasil.

Sua *Teoria do Estado*, lastreada em argumentos da filosofia do mecanicismo; e sua *Ciência Política*, concebida com base no rigor metodológico e na precisão semântica com que os clássicos iluminam o conhecimento, são exemplos de livros que resistem ao sopro das renovações teóricas pouco consistentes.

E a que conquista acadêmica poderia aspirar Paulo Bonavides na segunda metade da década de 1960? Respondo que seria à construção de um pensamento próprio e de uma teoria constitucional e democrática em torno da crise política brasileira, exacerbada, de forma acentuada, pela ditadura militar.

A tese do partido único e a crise do sistema partidário e político-eleitoral, a crise do regime de governo e a sua substituição pela tecnocracia e a burocracia militarizadas são as lições com que Paulo Bonavides percorre os corredores da pesquisa acadêmica, fazendo do seu livro *A Crise Política Brasileira*, de 1969, prefaciado por Afonso Arinos, um dos documentos mais interessantes acerca dos mecanismos institucionais que

modelam a vida política no Brasil.

A Crise Política Brasileira condensa um conjunto de reflexões e de ensaios densos e agudos sobre o viés institucional e partidário que sempre modelou o tecido político da Nação, desde a imposição da Constituição imperial, em 1824, até o seu encontro com a tradição autoritária da década de 1960.

Crise de dimensão nitidamente constituinte e elitista, segundo o pensamento de Paulo Bonavides, que se refletia no discurso constitucional de 1967, na sua falta de legitimidade, na tese do partido único, independentemente do bipartidarismo então adotado, e nos arranjos eleitorais desprovidos de amparo na Constituição Material e na própria Constituição jurídica, despolitizada e apartada da sociedade, da soberania popular e da democracia participativa.

Essa tese de Paulo Bonavides sempre me impressionou de forma positiva e de forma sutil e esclarecedora. Foi nos seus argumentos, por exemplo, que acostei, à larga, os meus escritos de pós-graduação sobre a crise do Poder Constituinte no Brasil, nos anos letivos de 1983 e 1984, quando, sob sua orientação, cursei o Mestrado em Direito da UFC e ali realizei os meus estudos sobre a *Formação do Poder Constituinte*.

Por fim, o que se consolida e o que se consagra, na segunda metade da década de 1960, pertinente à obra de Paulo Bonavides, é a afirmação do filósofo do

Estado, do cientista político de relevo e do teórico inigualável da crise política brasileira.

1.3.
O Teórico da Constituição

Com *Reflexões: Política e Direito*, de 1973, avançava Paulo Bonavides em busca dos Fundamentos do Direito e sua correlação com a Política e a ciência do Estado. Pode-se dizer, talvez, que perseguia a Sociologia e os critérios de montagem da Constituição enquanto elementos do poder estatal.

Fez-se, também, o professor Paulo Bonavides, em 1973, coautor de um grandioso projeto de pesquisa, *Textos Políticos da História do Brasil*, feito em parceria com Roberto Amaral.

Se *Reflexões: Política e Direito* é um dos livros mais robustos de Paulo Bonavides e aquele em que ele se esmera na arte de costurar e de reunir a sua dispersão, nas áreas do direito e do culturalismo, do ensaio de recorte estilístico e acadêmico e da reflexão filosófica indiscutivelmente militante; *Textos Políticos da História do Brasil* confirma a vocação de dois missionários da Ética e do Direito, em busca das matrizes e das fontes institucionais e constituintes da nossa formação política.

Roberto Átila do Amaral Vieira, assim como Paulo Bonavides, tracejou, desde cedo, os caminhos da

sua formação nos campos da Democracia e da vivência política. Se Paulo Bonavides abraçou o Direito Constitucional e a Ciência Política, Roberto Amaral se fez um militante político aguerrido, um líder de expressão socialista e um jurista e pensador do Estado, dos maiores que o Brasil produziu no século precedente.

E de forma que assim, irmanados pelo ideal de servir à nação e à pesquisa acadêmica, legaram ao Brasil e ao escaninho da nossa história social, o mais denso, minucioso e profundo projeto de investigação e documentação da vida institucional e política do povo brasileiro.

Marco da nossa historiografia e documento insuspeito da nossa formação social, constituinte, autoritária, federativa ou insurrecta, os *Textos Políticos da História do Brasil* ficarão, entre nós, qual a tentativa mais aprimorada de mural ou espelho, nos quais a nação se vê retratada, projetada ou refletida com os sais e a libido dos seus construtores e mantenedores, nos planos da semântica discursiva e da nossa representação.

Reflexões: Política e Direito é um livro de transição e continuidade. Travessia pênsil, mas necessariamente refletida na tradição madura do ensaio, ancorada em *A Crise Política Brasileira*, de 1969, e largamente projetada e refundida nos estudos de *Política e Constituição*, de 1985.

No caso desse último conjunto de ensaios, trata-se de um livro singular e emblemático, especialmente, porque nos revela os dilemas de um escritor político dividido. E dividido entre o cientista político que ele havia sido, com sagacidade, no passado, e o constitucionalista de visão cravada no futuro.

Elementos da Ciência Política e da Teoria do Estado recortam a boca de cena de *Política e Constituição*, com a exegese da Federação e da teoria política do Federalismo. Aí o Federalismo de Regiões é sistematizado e largamente aprofundado, no rastro daquilo que o autor já havia defendido em 1970, em conferência realizada na Espanha, justamente o Estado onde o regionalismo institucional, com vistas, possivelmente, a uma nova forma de federalismo, viera a encontrar o seu melhor tecido normativo.

Paulo Lopo Saraiva, um dos mais conhecidos discípulos de Paulo Bonavides, desenvolveu essa temática do Estado Federal na sua tese de mestrado sobre o *Federalismo Regional*, apresentada na PUC de São Paulo e publicada pela Saraiva, em 1982, e o professor Bonavides retomou esse tema, de forma ainda mais abrangente, no livro *A Constituição Aberta*, de 1993.

A projeção de focos sobre a obra de Professor Bonavides, deverá registrar, igualmente, que a Teoria da Constituição e do Direito Constitucional, revelados

pelo autor, nunca deixaram de crescer na sua consciência, fazendo, com o tempo, do notável mestre cearense o mais eminente dos nossos pensadores, nomeadamente, porque na sua obra é impossível separar a ética da palavra ritmada, a metáfora da precisão terminológica, o domínio irrecusável do vernáculo dos altiplanos do conhecimento.

E quando faço esta afirmação, tenho que reconhecer que Paulo Bonavides é um dos nossos melhores estilistas, ao lado de José Albano e Ramalho Ortigão, Gilberto Amado e Joaquim Nabuco, Tristão de Ataiyde e Arnaldo Vasconcelos, Graciliano Ramos e Machado de Assis. E isto já constitui a razão das homenagens e tributos que ornamentam a sua trajetória.

Agora, voltando-me para o principal objeto de pesquisa, afeto ao discurso de Paulo Bonavides – no caso, a doutrina do Direito Constitucional e da Ciência Política –, queria registrar que, no meu entendimento, a Constituição é um centro e que toda Constituição, para além da sua forma e da sua substância, é um conjunto de normas e princípios que se abrem para a interpretação e para a riqueza dos signos que se guardam em suas entrelinhas.

A Semântica constitucional e a própria Constituição não deixam de ser para mim um rito de passagem, uma ordem e um processo social em compasso de mudança. Essa é uma das teses da Sociologia Jurídica,

uma prática da Jurisprudência Política e dos Direitos Fundamentais de última geração.

Esse rito de passagem da Constituição e essa mutação dos fatores reais de poder, no âmbito da estrutura e das bases de sustentação do Estado, aparecem, na obra de Paulo Bonavides, conjugados com a metodologia da Tópica, com os elementos da Zetética Jurídica e com a interpretação pluralista da Constituição.

Nesse sentido, a tópica aristotélica, a Tópica de Giambattista Vico e de Viehweg, e a Zetética transformadora de Paulo Bonavides, convergem para um mesmo ponto de partida: a reconstrução constitucional de todas as latitudes do Direito requer as condições da pragmática e da legitimidade e os sentidos do constitucionalismo discursivo como modelos primordiais de interpretação e de afirmação da Liberdade.

Cumpre-me registrar, agora, que a visão política de Paulo Bonavides, a partir da década de 1990, o transformaria no teórico daquilo que ele mesmo denomina de Direito Constitucional de Lutas, o qual estaria condensado, especialmente, no seu *Curso de Direito Constitucional* (São Paulo: Malheiros, 1993), aquele que renovou a tradição e a cultura dos nossos estudos constitucionais sistematizados.

A primeira versão do *Curso de Direito Constitucional* havia sido, a rigor, divulgada em 1980, com o título, tão somente, de *Direito Constitucional*, pela Editora

Forense, do Rio, e no livro o autor havia condensado a espinha dorsal de um projeto político grandioso: uma teoria moderna e sistematizada do Direito Constitucional e da Constituição, palmilhando, neste ponto, o legado de grandes doutrinadores da Constituição e do Estado, do porte, talvez, de Jellinek ou da estatura de Afonso Arinos.

É de se pôr em relevo, também, que os debates da Constituinte de 1987/1988 tiveram em Paulo Bonavides um dos seus articuladores. Membro da Comissão de Notáveis, dela se retirou por divergir dos seus rumos, da sua sistemática, da sua falta de autonomia e dos desvios que os seus integrantes haviam assumido diante do processo político, publicando em 1986 e reeditando em 1987 o seu livro *Constituinte e Constituição*.

A crise do Federalismo, da Democracia e do Poder Constituinte, na história política do Brasil, aí se acha dissecada, com erudição e fervor analítico que chamam a atenção. O livro talvez se tenha perdido para o interesse do mercado, em face dos rumos que o poder de reforma veio a assumir, mas ficará qual um marco ou uma obra-prima, remarcada pela coerência e tentativa de elaboração de um projeto constitucional para a Nação.

Defendendo sempre a Constituição e os seus postulados, a ética, a liberdade e o Estado de Direito, em 1988 Paulo Bonavides deu a lume um dos livros

mais apaixonantes da sua trajetória, *Demócrito Rocha: Uma Vocação Para a Liberdade*, sobre a obra desse conhecido poeta e tribuno político cearense, que foi o fundador de *O Povo*.

Dissertando acerca desse livro de Paulo Bonavides, em artigo recolhido em *Ossos do Ofício* (Fortaleza: Oficina, 1992), ali consignei que "a paixão de ordem cultural se estampa, nesse livro de Paulo Bonavides, como em nenhum outro momento da produção teórica do autor".

1988 é também o ano de publicação de outra expressiva pesquisa de Paulo Bonavides, *História Constitucional do Brasil*, escrito em parceria com o deputado Paes de Andrade, um dos expoentes da resistência civil à ditadura militar de 1964, e publicado pela Editora Paz e Terra, do Rio de Janeiro.

E quando falo em resistência à ditadura militar, refiro-me à ditadura que interferiu nos seus direitos políticos, que ameaçou a sua cátedra, mas que não obteve o seu silêncio ou a sua concordância. Ao contrário: o Direito Constitucional de Resistência e a defesa da Constituição contra a invasão neoliberal, de ordem econômica e financeira, é que irão demarcar a sua condição de teórico da Constituição e do Direito.

História Constitucional do Brasil pode ser visto, talvez, como o coroamento dos dez volumes de *Textos*

Políticos da História do Brasil, de 1973, ainda que posicionado em outro campo de pesquisa. O livro vem se convertendo, com o tempo, em sucesso editorial, sendo de 2009 a sua décima edição.

Trata-se de trabalho de fôlego e de envergadura, e de pesquisa de grande significado para a história social e política do Brasil. Não é um livro tão só, é um monumento e um espelho da cultura no qual o Brasil se vê retratado, como nação aguerrida e democrática, pluralista e aberta, porque nele a Constituição e o Estado de Direito ampliam-se como objetos da historiografia e da pesquisa.

1.4.
O Defensor da Liberdade

A defesa da Constituição exige, antes de tudo, o conhecimento da sua pluralidade de sentidos; e a hermenêutica da Constituição compreende também a crença nos seus valores e no seu tecido normativo, nas suas regras e nos seus princípios de maior alcance.

A crença na Constituição e a sua defesa, o sentimento de Constituição, a prática cotidiana da Constituição e da Liberdade compreendem uma mesma linha de força em torno da sua permanência.

A Constituição Aberta (São Paulo: Malheiros, 1993) é o último dos livros de Paulo Bonavides que

vem sendo reeditado, com o tempo, em conjunto com o seu *Curso de Direito Constitucional*, também de 1993, e com a sua trilogia volvida para o Direito Constitucional de Resistência e de expressão principiológica.

Trata-se de livro de leitura instigante, no qual a temática do federalismo regional é revisitada, e a teoria da Constituição, enriquecida e aberta para o novo, para a normatividade dos princípios e para a defesa do Estado Social.

Assuntos da maior relevância teórica são aí examinados por Paulo Bonavides, tais como a Interpretação da Constituição e a Despolitização da Legitimidade, detendo-se o autor, de forma especial, na abordagem dos fundamentos da Constituição e do Estado de Direito em face dos valores da economia neoliberal.

Quanto à temática albergada no *Curso de Direito Constitucional*, registro que é vertiginosa, na exposição de Bonavides, a sua interpretação. O *Curso*, como nenhum outro publicado no Brasil, aponta para as mudanças que se fizeram nessa área do Direito Público a partir da década de 1980.

A toda essa transformação, o autor empresta o seu engenho filosófico e a sua claridade de expositor, os seus argumentos doutrinários e o seu conhecimento das coisas do Estado.

Assuntos como o Sistema Constitucional, os Direitos Fundamentais e a Teoria Material da Constituição

aí se harmonizam com aquilo que de melhor se produziu na cultura política sobre os novos sentidos da Constituição e sobre a sua teoria.

O conteúdo desse livro, o autor o classifica como um Direito Constitucional de Lutas e de Resistência, que pugna pela Legitimidade e a Soberania da Constituição e pela Normatividade dos Princípios, e ele o quer conjugado com dois outros libelos que publicou posteriormente: *Do País Constitucional ao País Neocolonial* (1999) e *Teoria Constitucional da Democracia Participativa* (2001).

Nesses dois últimos livros, o Professor Bonavides investe contra os poderes do Estado, os tentáculos do Imperialismo, do Capitalismo financeiro e da globalização econômica, defendendo também a democracia substancial e a liberdade em face do modelo neoliberal, tornando-se assim o guardião da Constituição nacional.

Esse período, indiscutivelmente rico, do seu pensamento coincide com a consagração da sua obra; e de forma que, assim, um conjunto de estudos em sua homenagem, organizado pelos juristas Eros Grau e Willis Santiago Guerra Filho e publicado em 2001, pela Editora Malheiros, de São Paulo, eleva-o ao concerto dos grandes constitucionalistas da Europa e da América Latina.

Entre os expoentes do Direito e da Ciência Política que aí se reúnem em louvor de sua autoridade no campo do Direito Político, podemos apontar os

espanhóis Francisco Fernández Segado e Pablo Lucas Verdú, os alemães Klaus Stern e Friedrich Müller, e os portugueses Vital Moreira, Jorge Miranda e José Joaquim Gomes Canotilho

Direito Constitucional Contemporâneo (Belo Horizonte: Del Rey, 2005), organizado por Fernando Luiz Ximenes Rocha e Filomeno Moraes, espelha, por igual, um tributo expressivo à obra doutrinária de Paulo Bonavides, feito, no caso, por grandes constitucionalistas do Brasil, da Europa e da América Latina.

À Lenice Moreira coube a organização de um livro de estudos em sua homenagem: *O Novo Direito Constitucional na Era Pós-Positivista – Homenagem a Paulo Bonavides* (São Paulo: Saraiva, 2009). Este livro constitui, como já afirmei, um louvor e uma coroa de afetos ao coração desse grande jurista, guardião da Constituição e da dignidade no campo do Direito.

Outros títulos publicados em tributo a Paulo Bonavides, intitulam-se: *Reflexiones Sobre Derecho Latinoamericano – Estudios en Homenaje al Profesor Paulo Bonavides* (Buenos Aires: Editorial Kuorum, 2011), coordenado por Paulo Aragão, José Marco Tayah e Letícia Danielle Romano; *Paulo Bonavides – Defensor da Constituição* (São Paulo: Malheiros, 2015), organizado por Cândido Albuquerque e Rômulo Moreira de Deus; *Democracia e Direitos Fundamentais – Uma Homenagem aos 90 Anos do Professor*

Paulo Bonavides (Rio: Gen/Atlas, 2016), coordenado por Hugo Segundo e Emanuel Linhares; e *Ontem, os Códigos! Hoje, as Constituições! Homenagem a Paulo Bonavides* (São Paulo: Malheiros, 2016), preparado por George Salomão Leite, Glauco Salomão Leite, Ingo Wolfgang Sarlet e Lênio Luiz Streck; e *Constituição, Direitos Fundamentais e Democracia* (Rio: Lumen Juris, 2019), coordenado por Ragnes Magalhães.

Destaco também alguns volumes nos quais a sua obra foi parcialmente examinada: *Paulo Bonavides* (Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2003), de Antônio Carlos Klein; *História das Ideias Filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará* (Fortaleza: Edições UFC, 1996), de João Alfredo Montenegro; *Conceito de Princípios Constitucionais* (São Paulo: RT, 1998), de Ruy Samuel Espíndola; *A Ideologia do Direito Natural* (Fortaleza: ABC, 2002), de Oscar D'Alva e Souza Filho; *Desobediência Civil e Direito de Resistência Política* (Campinas: Edicamp, 2003), de Geovanni Tavares; e *Direito Constitucional Geral* (Lisboa: Quid Juris, 2006), de Paulo Ferreira da Cunha.

No livro *Os Poderes Desarmados* (São Paulo: Malheiros, 2002) Paulo Bonavides reuniu um conjunto de ensaios que ele subintitulou de "Escritos à Margem da Constituição e da Ciência Política", porém não à margem da tradição e da história, porque em suas

páginas o Brasil se desvela por meio de perfis de grandes intelectuais da nossa vida coletiva.

O livro retrata seres e personas que representam a memória do mundo em mutação. Nas suas páginas, enfeixa-se a visão de um esteta e de um crítico da linguagem que renova o discurso político em todos os textos produzidos e que faz da palavra ritmada a defesa da cultura em Língua Portuguesa.

Mas não somente em Língua Portuguesa difunde-se a obra deste cientista. Em 2007, a Universidade de Lece, na Itália, incluiu a obra de Paulo Bonavides no âmbito de uma coleção dedicada a juristas internacionais, ali publicando o seu ensaio *A Despolitização da Legitimidade*, em formato de livro, com o título: *La Depoliticizzazione Della Legittimità* (Lece: Editore Pensar, 2007).

Esse ensaio de Paulo Bonavides, com tradução de Friedrich Müller, seria também publicado na Alemanha, pela revista *Der Staat*, com o título *Di Entpolitiesierung der Legitimität*, o que mostra o prestígio da obra do autor e a pertinência do seu pensamento.

Em 2012, Paulo Bonavides deu a público *Constituição e Normatividade dos Princípios*, pela Editora Malheiros, de São Paulo. O volume condensa os principais discursos e prefácios feitos pelo autor durante mais de meio século. No caso deste livro, estamos diante de um documento que confirma o percurso da

sua trajetória e o seu poder inesgotável de doutrinador e de esteta.

Com a publicação, em 2014, da *História Constitucional dos Estados Brasileiros*, de parceria com Flávio Sátiro Fernandes (São Paulo: Editora Malheiros), Paulo Bonavides surpreende, mais uma vez, pela capacidade de resgatar uma nova faceta da história política do Brasil, tendo-se em vista a sua dimensão institucional.

Neste livro, assim como nos trabalhos anteriores de Paulo Bonavides, encontramos a mesma correção de linguagem, a mesma força de estilo e a veemência teórica com as quais sempre defendeu as suas convicções de cientista social e de arauto da Constituição e do Direito.

O volume faz lembrar dois outros documentos insuspeitos de Paulo Bonavides publicados em coautoria: os *Textos Políticos da História do Brasil*, de 1973, que teve a parceria de Roberto Amaral; e *História Constitucional do Brasil*, de 1988, editado pelo autor juntamente com Paes de Andrade.

Referências

ALBUQUERQUE, Cândido & DEUS, Rômulo Moreira de. *Paulo Bonavides – Defensor da Constituição*. São Paulo: Malheiros, 2015.

BONAVIDES, Paulo. *Universidades da América.* Rio: Edições *O Cruzeiro*, 1948.

_____. *The Golden Age of Journalism in English Literature*. Fortaleza: Ed. do Autor, 1950.

_____. *O Tempo e os Homens*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1952; 3ª ed.: Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

_____. *Dos Fins do Estado*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1955.

_____. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1958; 11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2013.

_____. *Ciência Política.* Rio: Fundação Getúlio Vargas, 1967; 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

_____. *Teoria do Estado.* São Paulo: Saraiva, 1967; 11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2018.

_____. *A Crise Política Brasileira*. Rio: Forense, 1969; 2ª ed.: 1978.

_____. *Reflexões: Política e Direito*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1973; 3ª ed.: São Paulo: Malheiros, 1998.

_____. *Textos Políticos da História do Brasil* (parceria com Roberto Amaral). Fortaleza: Imprensa Universitária, 1973; 3ª ed.: Brasília: Gráfica do Senado Federal, 2002.

_____. *Direito Constitucional*. Rio: Forense, 1980; 3ª ed.: 1988.

_____. *Normas Jurídicas e Análise Lógica*: Correspondência Kelsen – Klug. Rio: Forense, 1984.

_____. *Política e Constituição*. Rio: Forense, 1985.

_____. *Constituinte e Constituição*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1986; 3ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. *História Constitucional do Brasil* (parceria com Paes de Andrade). Rio: Paz e Terra, 1988; 10ª ed.: Brasília: OAB Editora, 2009.

_____. *Demócrito Rocha: Uma Vocação Para a Liberdade*. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1988; 3ª ed.: Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2009.

_____. *A Constituição Aberta*. Belo Horizonte: Del Rey, 1993; 3ª ed.: São Paulo: Editora Malheiros, 2004.

_____. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 1993; 34ª ed.: 2019.

_____. *Do País Constitucional ao País Neocolonial*. São Paulo: Malheiros, 1999; 4ª ed.: 2009.

_____. *Teoria Constitucional da Democracia Participativa*. São Paulo: Malheiros, 2001. 3ª ed.: 2008.

_____. *Os Poderes Desarmados.* São Paulo: Malheiros, 2002.

_____. *La Depoliticizzazione Della Legittimità*. Lece: Editore Pensar, 2007.

_____. *Constituição e Normatividade dos Princípios*. São Paulo: Malheiros, 2012.

_____. *História Constitucional dos Estados Brasileiros* (de parceria com Flávio Sátiro Fernandes). São Paulo: Malheiros, 2014.

BRITTO, Carlos Ayres. *O Humanismo Como Categoria Constitucional*. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

CUNHA, Paulo Ferreira. *Direito Constitucional Geral*. Lisboa: Quid Juris, 2006.

ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. *Conceito de Princípios Constitucionais*. São Paulo: RT, 1998.

GRAU, Eros e GUERRA FILHO, Willis Santiago. *Direito Constitucional – Estudos em Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2001.

LEITE, George Salomão; LEITE, Glauco Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lênio Luiz (orgs). *Ontem, os Códigos! Hoje, as Constituições! – Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2016.

MACEDO, Dimas. *Formação da Teoria Constituinte*. Fortaleza: Mestrado em Direito da UFC, 1987.

_____. *Ossos do Ofício*. Fortaleza: Oficina, 1992.

MACHADO SEGUNDO, Hugo & LINHARES, Emanuel (orgs). *Democracia e Direitos Fundamentais – Uma Homenagem aos 90 Anos do Professor Paulo Bonavides*. Rio: Gen/Atlas, 2016.

MONTENEGRO, João Alfredo. *História das Ideias Filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará*. Fortaleza: Edições UFC, 1996.

MOREIRA, Lenice. *O Novo Constitucionalismo na Era Pós-Positivista – Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Saraiva, 2009.

ROCHA, Fernando Luiz Ximenes & MORAES, Filomeno. *Direito Constitucional Contemporâneo – Estudos em Homenagem ao Professor Paulo Bonavides.* Belo Horizonte: Del-Rei, 2005.

SARAIVA, Paulo Lopo. *Federalismo Regional*. São Paulo: Saraiva, 1982.

_____. *Antologia Luso-Brasileira de Direito Constitucional*. Brasília: Brasília Jurídica, 1992.

SOARES, *Ronald Cavalcante. Estudos de Direito Constitucional – Homenagem a Paulo Bonavides.* São Paulo: LTR, 1998.

SOUZA FILHO, Oscar D'alva. *A Ideologia do Direito Natural*. Fortaleza: ABC, 2002.

TAVARES, Geovani de Oliveira. *Desobediência Civil e Direito de Resistência Política*. Campinas: Edicamp, 2003.

TAYAH, José Marco; ARAGÂO, Paulo; e ROMANO, Letícia Danielle. *Reflexiones Sobre Derecho Latinoamericano – Estudios*

en Homenaje al Profesor Paulo Bonavides. Buenos Aires*:* Editorial Kuorum, 2011.

VERDÚ, Pablo Lucas. *O Sentimento Constitucional*. Rio: Forense, 2006.

2 Paulo Bonavides e a Teoria do Estado

2.1. Introdução

Paulo Bonavides costuma ser visto como o grande constitucionalista do Brasil e qual o teórico desse ramo do Direito que inovou a sua metodologia, as suas temáticas e a sua Hermenêutica, acolhendo, entre nós, a visão pluralista e aberta da Constituição, com base na doutrina de Peter Häberle.

Esse pesquisador, contudo, mergulhou em assuntos igualmente profundos da Ciência Política e da Teoria do Estado. E o fez com argumentos de ordem filosófica que chamam a atenção, mostrando-nos que o seu engenho de pensador e de jurista está edificado nas melhores fontes do Direito.

Teórico do Estado e cientista político de formação germânica, as primeiras décadas da sua pesquisa de viés acadêmico estiveram voltadas não para o Direito Constitucional, mas para a Teoria do Estado, área

na qual produziu as suas teses de livre-docência e de doutoramento.

Refiro-me aos livros *Dos Fins do Estado* (Fortaleza: Editora Instituto do Ceará, 1955) e *Do Estado Liberal ao Estado Social* (Fortaleza: Imprensa Universitária, 1958); e a eles agrego aqueles intitulados *Teoria do Estado* (São Paulo: Saraiva, 1967) e *Ciência Política* (Rio: Fundação Getúlio Vargas, 1967).

Especialmente sobre o ensaio *Dos Fins do Estado*, gostaria de dizer que se trata do quarto livro publicado pelo autor. Com a sua excelente acolhida e com a regência da disciplina Introdução ao Estudo do Direito, na Faculdade de Direito da UFC, destacava-se Paulo Bonavides como um dos primeiros teóricos do Estado no Brasil.

Esse livro de Paulo Bonavides acha-se explanado de acordo com a Teleologia do Estado, em voga na metade do século precedente, examinando-se aí a retomada do jusnaturalismo, as posições de Kelsen e Jellinek, o critério metodológico de Seidler, as convicções de Jhering e os elementos da doutrina social-biológica.

O traço da cultura germânica é percebido em toda a extensão do volume, mas a independência do autor é aquilo que melhor se destaca, dando a esse livro a sua originalidade e apontando a argúcia de Paulo Bonavides como teórico do Estado.

Nesta exposição, volto-me para os três principais livros desse cientista social – nos quais ele aborda a Teoria do Estado e a Ciência Política –, traçando sobre eles breves considerações, porém todas tecidas com a seriedade e o critério científico com os quais a obra de Paulo Bonavides deve ser examinada.

2.2.
Teoria do Estado

Uma teoria tão somente idealista do Estado não prima por aquilo que é essencial à natureza da Política: a dinâmica dos acontecimentos, que funde, necessariamente, a história com o cotidiano.

Karl Marx, em *O Dezoito Brumário de Luís Napoleão* (Rio: Paz e Terra, 1997), mostra-nos o quanto esta temática é sedutora e o quanto a visão empírica de Maquiavel e Aristóteles está mais de acordo com as exigências humanas do que as utopias de Morus ou Platão.

O Estado como resultado da ideia moral, que se fez um dos mimos da filosofia de Hegel, ainda não encontrou a teoria capaz de levar adiante a sua possível natureza. E isto acontece porque o Estado não é uma abstração, mas uma realidade que requer, antes de tudo, uma experiência e uma forma de organização que lhe possam ser correspondentes.

Somente podemos entender integralmente o significado político e filosófico da obra de Rousseau quando lemos *Considerações Sobre o Governo da Polônia e sua Reforma Projetada* (São Paulo: Brasiliense, 1981). Não que Rousseau seja incompreensível diante dos seus grandes tratados, mas porque a materialidade e a prática da Política constituem um dos elementos de maior alcance e significado para a Teoria do Estado.

Esses ingredientes semânticos e a realidade do Estado polonês, na época em que Rousseau escreveu esse livro memorável, pesaram, de forma exitosa, para o sucesso dessa empreitada filosófica abraçada pelo escritor genebrino.

Como já se afirmou a respeito da teoria jurídica do Estado, no rastro da *Teoria Pura do Direito*, de Hans Kelsen (São Paulo: Martins Fontes, 2009), não é possível falar numa teoria do Estado sem Estado. Uma teoria formal do Estado, por maior que seja a sua solidez conceitual, requer do aparelho estatal as suas bases de sustentação, o seu tecido de viés normativo e a sua estrutura social de caráter soberano.

Desde 1967, quando publicou, pela primeira vez, a sua *Teoria do Estado* (11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2018), Paulo Bonavides tem sido, no Brasil, um adepto fervoroso da teoria material do Estado. Lembro que ele não optou por escrever uma Teoria Geral do Estado, de rigor sistemático, baseado num planejamento

ou numa tentativa de esgotar os assuntos que rondam à teoria do Estado ou à sua evolução.

Valeu-se do seu método, é claro, e, assim, por igual, dos seus recursos de argumentação e pesquisa, da sua visão de pensador e cientista do Estado e dos seus estudos de Linguística e de Sociologia do Direito, porque um intelectual eminente é produto das suas leituras diuturnas e da sua diversidade de princípios que se querem sempre renovadas.

Nesse livro de Paulo Bonavides, existe algo que corrobora ainda mais o seu valor científico. Antônio Enrique Pérez Luño, em *Perspectivas e Tendências Atuais do Estado Constitucional* (Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012), lembra-nos que a ciência não é somente erudição, mas também teoria. E acrescenta que "o trabalho de um pesquisador erudito se converte em saber científico quando mobiliza os dados e os conhecimentos até a construção de uma teoria". Para esta tarefa, ainda conforme esse pensador, "se requer talento e posicionamento crítico, integrados por doses compensadas de rigor e audácia".

Penso que isto se aplica a esse livro de Paulo Bonavides, que resiste à voragem do tempo e que tem esgotado várias edições. Como se trata de livro que pertence à obra de um gênio, o mesmo torna-se às vezes imperceptível diante da produção jurídica mais conhecida do autor.

A mudança do título desse livro para *Teoria Geral do Estado*, a partir da sua oitava edição, em 2008, e as suas edições subsequentes, em 2009, 2010, 2015 e 2018, deram à produção política do autor uma nova abrangência, dilatando-se aí o seu pensamento em busca de outras abordagens acerca da crise constitucional e social dos dias de hoje.

A fase mais fecunda da obra científica de Paulo Bonavides talvez tenha sido a década de 1960. E 1967, com certeza, é o ano mais emblemático da sua trajetória, porque aí se dão à estampa a sua *Teoria do Estado*, pela Editora Saraiva, de São Paulo; e a sua *Ciência Política*, pela Fundação Getúlio Vargas, do Rio de Janeiro.

Se apenas tivesse editado esses dois clássicos do Direito Político, ele já seria o nosso maior filósofo do Estado. Livros como *A Crise Política Brasileira*, de 1969, e *Reflexões: Política e Direito*, de 1973, e, bem assim, a sua criação posterior, apenas engrandecem a sua produção científica.

Sua *Teoria do Estado* condensa uma temática rica e diversificada, uma vez que os assuntos que aí se consagram não pertencem apenas às ciências que gravitam ao redor da máquina do Estado, pertinentes à sua função, à sua estrutura ou à sua natureza.

Paulo Bonavides pensa a Teoria do Estado baseando-se, especialmente, em elementos da dinâmica

cultural e histórica e nos modelos paradigmáticos do Estado contemporâneo, momento a partir do qual o Estado e o Direito se abraçam, como se as instituições oficiais fossem, efetivamente, o espelho da Sociedade.

Este cientista social, portanto, não se fez um exegeta apenas dos modelos orgânicos do Estado Liberal e dos seus influxos na experiência do Estado Social. A sociedade e a práxis que, a partir do social, se acham levantadas na Sociologia Política, em busca da afirmação da liberdade, são albergadas, com desvelo, na sua teoria.

E de forma que assuntos como a Teoria Marxista do Estado, o Direito Natural e o Estado, o Constitucionalismo Social e a Democracia, e a Filosofia do Estado e do Direito na Idade da Sofística encontram-se abraçados, no seu livro, em um mesmo bloco.

As instituições da Idade Sofística e as linhas de força da sua cultura política, a globalização teológica do Estado, durante o Medievo, e as formas de expansão e de linhagem do Estado Moderno também se projetam em sua obra.

E a impressão que fica é que a elaboração do pensamento sistêmico do autor se faz a partir das variadas instituições que gravitam ao redor da ideia de Poder, tudo isso partindo de um corte filosófico, extraído de diversas fontes, todas unificadas por uma metodologia e por um conjunto de valores.

À proporção em que se vai apartando da Teoria do Estado, o autor consagra a sua pena ao domínio da Ciência Política, disciplina da qual, no Brasil, é um dos pioneiros e o seu maior representante, uma vez em que a sua obra inaugurou, entre nós, o estudo sistematizado da Ciência, da Filosofia e da Teoria do Estado.

2.3. Ciência Política

Oswaldo Trigueiro, na apresentação que escreveu para a *Ciência Política,* de Paulo Bonavides, mostra-nos, com o brilho do seu texto, a extensão do pensamento do autor, o rigor do seu método de pesquisa e a qualidade superior da sua linguagem de filósofo.

Sempre me despertou a curiosidade, de uma forma muito prazerosa, o recorte poético com que o autor costura a unidade do seu texto, alocando dísticos, tercetos, quartetos e versículos textuais de larga potência comunicativa para explicar as suas descobertas e convencer o leitor dos seus acertos doutrinários.

Texto de um clássico, com certeza, aquele que se versa em *Ciência Política*, lembrando-nos aí, Paulo Bonavides, os grandes tratados de Maquiavel e de Rousseau, a estética de Bobbio, o empirismo e a dialética de corte aristotélico, a sabedoria de Montesquieu

e a defesa do Direito Natural de John Locke, que caminham de par, no bojo do seu livro, com as lições magistrais de Georg Jellinek, de Kant e de Schmidt, de Hermann Heller e de Georges Burdeau.

Constitui este livro de Paulo Bonavides o maior de todos os tratados que se escreveram, no Brasil, sobre os negócios da ciência política. É livro bem superior à sua *Teoria do Estado*, distinguindo-se, igualmente, por sua profundidade e metodologia, e assemelhando-se a outros clássicos produzidos pelo autor, em toda a sua trajetória, e que seriam a sua tese de cátedra, *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de 1958, e o seu *Curso de Direito Constitucional*, de 1993.

Concordo com os editores desse livro de Paulo Bonavides quando afirmam que a sua *Ciência Política* se transformou numa espécie de *vade-mecum* dos estudiosos dos assuntos, e que se trata de uma "obra clássica, didática e atraente", que "faz jus ao prestígio e influência de que desfruta, tanto nas esferas acadêmicas como noutras faixas do público volvido para essa matéria, sem dúvida fascinante".

A sociedade e o Estado, a ciência política e as demais ciências sociais, a população e o povo, a soberania e as formas de governo, a legalidade e a legitimidade, o parlamentarismo e o presidencialismo, os sistemas eleitorais e partidários, os grupos de pressão e a tecnocracia, o golpe de Estado e a revolução são

assuntos sobre os quais o autor zanza à vontade na sua *Ciência Política,* indo do conteúdo didático dos assuntos sobre os quais explana até às raias do erudito e do consagrado.

Creio que não preciso explicar o conteúdo da obra ou fazer a exegese do seu texto, das suas entrelinhas, dos seus achados estilísticos, ou falar a respeito da sua postura doutrinária. Creio que o leitor saberá entender a minha necessidade de resumo e o meu desejo de encerrar aqui a minha discussão.

Ponho, no entanto, no final do excurso, um ponto para discussão: seria o cientista político Paulo Bonavides maior que o constitucionalista Paulo Bonavides, o heterônimo que dominou sua obra de filósofo a partir da década de 1980 e que se consolidou na década seguinte?

2.4.
Do Estado Liberal ao Estado Social

Neste tópico, procuro tecer considerações sobre o livro *Do Estado Liberal ao Estado Social* (11ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013), de Paulo Bonavides, enfocando a visão pioneira do autor acerca dos fundamentos do Estado moderno e analisando as suas reflexões de ordem filosófica no pertinente a esta temática.

Discorro, essencialmente, em torno dos assuntos explanados na sequência metodológica do livro, fazendo as intervenções que considero oportunas e estabelecendo paralelos com o posicionamento de outros autores e com as ideias que serviram de esteio a este cientista político.

Trata-se, no caso, de um livro singular e particularíssimo sobre a evolução e a dinâmica da vida social e política, e sobre a organização estatal e sua pertinência com as instituições, as ideologias e os modelos orgânicos do chamado Estado Liberal.

O autor enfrenta as diversas teorias do Estado contemporâneo não apenas como tipologias de orientação metodológica ou como visões axiológicas do organicismo jurídico, mas como objetos do debate filosófico que apontam para a liberdade e a democracia como alicerces do Estado Social de Direito.

O seu texto e a sua temática filosófica, de forma muito sagaz e pertinente, transcendem à questão da ciência política no seu sentido puro, propondo-se uma filosofia da ciência política, uma vez que perquire, nas fundações da economia de mercado e da economia política, os elementos legitimadores da estrutura orgânica do Estado.

Em sua análise especifica, na qualidade de filósofo e cientista social do terceiro mundo, o professor Paulo Bonavides expõe as origens constituintes

do Estado, destacando o papel da ordem econômica como mola propulsora da dinâmica social.

Do Estado Liberal ao Estado Social é título que expõe por si só o teor dessa obra pioneira que se debruça, para além de suas intenções políticas, sobre as investidas do capitalismo, mostrando-nos que os eventos consequentes da ordem econômica balizam a questão da propriedade e da ordem jurídica.

Os fundamentos da pesquisa de Paulo Bonavides recuam até o início das transformações ocorridas na sociedade pré-capitalista, dissertando o autor acerca do contexto histórico anterior à queda da Bastilha, cujo sistema monárquico-absolutista cerceava a liberdade de uma classe social emergente, propulsora de um novo modelo de produção, fundado no mercantilismo e na livre iniciativa.

A história mostra-nos que a evolução do modo de produção e a sistematização do poder político guardam uma relação de reciprocidade. Assim sendo, como classe emergente e representativa do modo de produção capitalista, não demorou muito para que o estamento burguês viesse a assumir o controle do poder político do Estado, uma vez que os interesses do absolutismo monárquico e, especialmente do absolutismo francês, eram antagônicos em relação aos interesses do capitalismo.

A Revolução Francesa, segundo o autor, seria a "pedra filosofal" sob a qual se constitui o Estado

capitalista, esclarecendo-nos que a ideologia política ali gerada se universalizara tanto quanto a religião do Império Romano. Tal revolução, como sabemos, desencadeou renovações institucionais sob uma tríade de direitos fundamentais, lastreados na liberdade, igualdade e fraternidade.

A primeira forma estatal advinda da revolução burguesa foi o Estado Liberal, fundamentado em relações econômicas alheias ao braço interventor do Estado. Sob esta forma estatal deu-se a promulgação das constituições dos futuros estados de Direito e dos códigos da sociedade civil, todos revelados com o fim de resguardar as relações sociais deste modelo econômico e social.

Nasce o Estado Liberal qual uma organização de poderes separados, visando-se com isso a proteção da sociedade contra os rigores do absolutismo então destituído, alicerçando-se a sua organização normativa no modo de produção capitalista e nas inovações tecnológicas que determinaram, a seu turno, as revoluções do capitalismo industrial e mercantilista.

O Estado Liberal não apregoou a liberdade consubstanciada no Direito Natural, sob a qual poderíamos atribuir ao sujeito político a sua efetiva dimensão no plano social. A liberdade desse Estado limita-se ao poder da livre iniciativa econômica sem o intervencionismo estatal. Nesse trato positivista da liberdade,

residiu para o autor a fragilidade desse modelo de Estado.

Sabemos que a exposição kantiana surge no âmago da revolução burguesa, nas origens do Estado Liberal. Valida os anseios do indivíduo por sua liberdade em face do antigo regime, lastreado nos poderes clerical e monárquico, mostrando-nos Kant que a conduta humana, até então, era cerceada pelos credos religiosos e totalitários.

Kant institui o princípio da validação universal do conhecimento, libertando a análise filosófica e hermenêutica da sua influência indiscutivelmente religiosa. O princípio fundamental da liberdade recém-auferida passa a ser o dever. O pensamento de Kant, como sabemos, consiste num pacto entre a liberdade individual irrestrita e a responsabilidade que esta pressupõe. A vontade individual age como imperativo determinante da responsabilidade e do dever, perante a dinâmica do processo político.

No imperativo categórico de Kant, o indivíduo goza a sua liberdade de forma plural e irrestrita, porém vinculada às normas da moral. Esse mecanismo imperativo centraliza a ação do indivíduo como mola propulsora das relações sociais e, consequentemente, da organização estatal que as contém.

Casou-se, assim, perfeitamente, o imperativo categórico de Kant com os preceitos do Estado Liberal,

pois as restrições às liberdades individuais residiriam, nesse caso, na dicotomia entre a vontade e o dever.

Essa fundamentação da filosofia da moral kantiana é de essencial importância para a compreensão dos alicerces do Estado Liberal e das repercussões do pensamento de Kant na evolução das formas estatais subsequentes.

Em seguida, fiel ao quadro evolutivo que traçou em sua obra, Paulo Bonavides explana o pensamento de Hegel, advindo dos conflitos sociais emergentes nos primórdios do capitalismo industrial. Na visão kantiana, havia um isolamento do indivíduo, não restando espaço, no imperativo categórico, para as produções da dinâmica social.

Para Hegel, os homens são seres históricos dotados de autonomia no plano de suas ações sociais e culturais, existindo, para além de sua vontade individual subjetiva, uma potência de vontade muito mais poderosa, que determina a vontade objetiva, inscrita nas instituições culturais e políticas.

Desta feita, a vida política seria um acordo harmônico entre a vontade subjetiva individual e a vontade objetiva cultural. E, nesse amálgama, o princípio das liberdades individuais faz-se o apanágio e a pedra de toque do sistema social e jurídico, cerceado, contudo, pelos imperativos de ordem pessoal, submetidos ao curso do ordenamento coletivo.

Karl Marx, como sabemos, acompanhou de perto a evolução do modo de produção, desde os seus primórdios, e teorizou em torno das dicotomias geradas nas relações sociais, tornando suscetível o questionamento do conceito de valor, lastreado no trabalho humano. E vislumbrou a agregação desse valor como elemento propulsor do conceito de riqueza, teorizando, por último, sobre a apropriação da riqueza e a mais-valia.

Os conflitos sociais entre capitalistas e trabalhadores, que resultaram nas utopias socialistas e no Estado Socialista, de orientação marxista, provocaram mudanças no Estado Liberal, as quais terminaram configurando o Estado Social contemporâneo.

Esta última forma de organização política tinha por tarefa primordial assegurar o Direito Constitucional da Igualdade, com o mínimo possível de sacrifícios das franquias liberais. Firmou-se, assim, qual um Estado essencialmente motivado a debelar as crises do capitalismo, com implicações na mudança do conceito de Constituição.

O Estado Social, objeto da tese defendida pelo autor, como fundamento do direito à democracia, deriva do consenso e das mutações específicas da sociedade, e da gradual acomodação dos interesses sociais e econômicos.

O direito à democracia seria o arcabouço do Estado Social, sendo que as demais formas estatais ou

regimes políticos a ele correlatos integrariam o suporte desse modelo de Estado, tido pelo autor como "axioma da democracia" e "verdade da ciência política".

E o Estado Social, assim considerado, deveria ser o objeto máximo de preocupação de todos os filósofos do Direito, assestado o seu contexto semântico para a igualdade, a superação dos conflitos sociais e a incorporação dos direitos coletivos entre os elementos orgânicos do Estado.

A Constituição do Estado Social, como sabemos, decorre da soberania popular, isto é, tem raízes fincadas na sociedade; e o caráter positivo da democracia é consequência do jusnaturalismo e da legitimidade, que se afirmam pelo seu caráter procedimental.

As constituições europeias do pós-guerra estão impregnadas desse sentimento, dando especial atenção aos Direitos Fundamentais e à sua concretização.

Do Estado Liberal ao Estado Social é livro tanto mais profundo quanto iluminado pelos faróis da sua linguagem criativa, que se espraia até os dias atuais, momento em que o Estado Social se acha afetado pela globalização e pelo modelo neoliberal, ordenamento econômico que desloca o capitalismo do seu foco da mais-valia – fundada na apropriação da riqueza pelo empresariado – para projetá-lo na globalização do capital, onde a apropriação e o acúmulo de riquezas perfazem-se por meio dos ativos financeiros, e não com base nos bens de produção duradoura.

O neoliberalismo está incutindo um contrassenso nos preceitos da liberdade social, herdada da revolução burguesa, pois é notório o cerceamento dos direitos fundamentais que a atual conjuntura econômica desfere contra as políticas públicas do terceiro mundo.

Esse novo modelo de Estado Liberal não tem por natureza uma forma política, regra de poder ou sistema doutrinário. Seria tão somente um aspecto do modo de produção capitalista que aí se acha inoculado. Um aspecto da categoria histórica da organização e não um elemento da Constituição ou da Soberania.

A obsolescência do padrão neoliberal de Estado dar-se-ia, a meu juízo, em face da impossibilidade de termos, atualmente, a intercomunicação entre os poderes, essencial à resolução das contingências de equilíbrio político. O que temos hoje, no Brasil, é a hipertrofia do Executivo e a sua quase não-resistência à corrupção nas suas relações com o Parlamento.

No Brasil, infelizmente, diversos traços do Estado Social ainda estão à margem da Constituição Política e de nossa Constituição Material. E isso porque os operadores do Direito carecem da percepção de que as normas e os princípios jurídicos, como produção social, não são disposições legais de proteção de privilégios, mas instrumentos de concretização das liberdades e da Justiça Social.

A preservação da conjuntura política do Brasil, a despeito de sua corrosão constitucional, evidencia a perversão e a falta de substância principiológica desse arcabouço macroeconômico, que submete o Estado brasileiro ao querer da sua alquimia financeira, exercendo o seu poder de pressão sobre a feitura do nosso ordenamento, e sobre a nossa produção no campo do Judiciário.

O que se observa, de regra, no Brasil, é a completa negação da dinâmica social e da justiça, em prol de uma realidade positivamente traçada pela lei, e que não corresponde à eterna mutação do Direito, perdendo, o universo jurídico, o seu caráter inovador e democrático, ante a degradação da sua eficácia, soberanamente ameaçada e financeiramente quase corrompida.

O autor desta tese, assim como o Professor Paulo Bonavides, acredita que o presente quadro da realidade jurídica seja fruto das perversões da ordem financeira, estágio derradeiro e instrumento depreciativo da dignidade humana do sujeito, com sérias restrições ao comportamento ético da conduta.

Por fim, gostaria de invocar, aqui, a fórmula de um jargão bastante conhecido: aquele que afirma que a ética somente funciona quando a falta de ética pode causar prejuízo à integridade de um sistema. Faço esta invocação e ressalva para expressar toda a minha descrença no modelo neoliberal de Estado, vivenciado

pela União Europeia Financeira e pelos Estados Unidos da América, e imposto aos Estados do Terceiro Mundo como resíduo da sua decadência e da sua falta de dignidade.

Segundo a filosofia aristotélica e a filosofia de todas as idades, a ética é a estética da conduta. Ali onde reinam os critérios da rentabilidade do capital, nada mais justo seria concluir que a ética é a estética do capital. E a sofisticação do capital, acrescento, seria a representação do sagrado e o fundamento da presença de Deus no Ocidente.

Referências

BONAVIDES, Paulo. *Dos Fins do Estado*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1955.

_____. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1958; 11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2013.

_____. *Ciência Política*. Rio: Fundação Getúlio Vargas, 1967; 26ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2019.

_____. *Teoria do Estado*. São Paulo: Saraiva, 1967; 11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2018.

_____. *A Crise Política Brasileira*. Rio: Forense, 1969.

_____ . *Reflexões: Política e Direito*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1973.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional*. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1997.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

LUÑO, Antônio Enrique Pérez. *Perspectivas e Tendências Atuais do Estado Constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

MARX, Karl. *O Dezoito Brumário e Cartas a Kugelmann*. Rio: Paz e Terra, 1997.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Considerações Sobre o Governo da Polônia e Sua Reforma Projetada*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

3 Paulo Bonavides e o Estado de Direito

3.1. Direito Constitucional de Lutas

Por Direito Constitucional de Lutas (e de resistência), conceituado por Paulo Bonavides, há de se entender o Direito Constitucional fundado na Constituição material, que prima pela afirmação dos Direitos Fundamentais e da Democracia Participativa.

O Direito Constitucional de Lutas abrangeria, também, a dimensão processual e procedimental da Constituição, sem as ingerências da globalização econômica e do Capitalismo. Seria a ciência política e normativa da Soberania da Constituição e dos poderes desarmados, nos quais estariam ancorados o Estado de Justiça e a dinâmica do processo social.

As suas raízes não repousam nos interesses privados albergados no recinto formal da Constituição; ou nos golpes institucionais de Estado ou nas maiorias ocasionais forjadas pelo poder econômico, ou pelos

nichos burocráticos da Administração, depois elevados ao patamar de Direito Constitucional, por circunstâncias adversas ao processo democrático.

A Força Normativa da Constituição, tal como teorizada por Konrad Hesse, é um dos seus fundamentos de maior alcance; e outra linha de sustentação dessa ciência constitucional poderia ser fornecida pela *Teoria Estruturante do Direito*, de Friedrich Müller, com aportes da *Hermenêutica Constitucional Aberta*, defendida por Peter Häberle.

Enquanto a soberania constitucional não puder ser efetivamente afirmada, não podemos falar num Direito Constitucional de Lutas e de Resistência; e enquanto a Constituição se expressar apenas como um simulacro, jurídico ou normativo, ou como um instrumento de poder do Capitalismo, tal aquele plasmado pela União Europeia, não podemos, por igual, falar num Direito Constitucional de Lutas e de Resistência, nem afirmar que estamos diante de um Direito Constitucional Material, de última geração, porquanto os bloqueios da democracia aí reinariam soberanos.

A consciência da Democracia Participativa, do Referendo, da Iniciativa e do Veto Popular, e o recurso ao Poder Constituinte Material, tendo em vista a Soberania da Constituição seriam, segundo Paulo Bonavides, parte do tecido normativo e principiológico a revestir o conceito de Constituição e de

Direito Constitucional em sentido material, que seria o enfoque doutrinário essencial a servir de esteio às novas formas de constitucionalização do Estado e da Sociedade.

Não que a Constituição seja um aparato da Cidadania, mas porque a Constituição deixou de ser, em larga medida, um aparato da instância oficial do Estado. Nesse sentido, não é a separação das funções estatais aquilo que, de primeiro, teria que revelar a anatomia da Constituição, mas os Direitos Fundamentais e as suas Garantias é que viriam a afirmar a sua dimensão orgânica e procedimental.

Sabemos, nos dias atuais, que a Constituição e a sua normatividade caminham de mãos dadas com a efetividade dos Direitos e Garantias Fundamentais, os quais, em sua essência, seriam a coluna vertebral da Constituição. E que não mais existe Constituição, diante do Estado Social, que seja apenas um conjunto de normas institucionais de um Estado soberano, isto é, normas de caráter tão somente jurídico, outorgadas pelo Poder Constituinte Formal.

Após o avanço dos tribunais constitucionais e a ampliação da jurisdição que lhes é inerente, os Direitos e Garantias Fundamentais passaram a ocupar o centro da doutrina jurídico-constitucional. Passaram a compor a essência da Constituição e o seu tecido normativo, as suas linhas de força e o seu grande significado.

O Brasil, infelizmente, somente atentou para o novo Direito Constitucional a partir da Constituição Cidadã de 1988, mas antes, no pensamento de Paulo Bonavides, já era possível vislumbrar a agonia do Estado Liberal e a afirmação do Estado Social de Direito, a necessidade de defesa da Constituição e das suas normas e a denúncia da crise constituinte da nação brasileira, que remonta ao tempo do Império.

Nos livros anteriores ao *Curso de Direito Constitucional* (São Paulo: Malheiros, 1993; 34ª ed.: 2019), Paulo Bonavides já vinha demonstrando um pensamento original e vigoroso sobre o processo de formação da nossa identidade institucional, não se resignando apenas em explicar a Constituição ou em fazer a exegese do seu texto.

Aspirou o Professor Bonavides, desde muito cedo, a ser o constitucionalista do conteúdo substancial da Constituição. A sua obra de cientista político e de filósofo, da mesma forma, sempre primou pela defesa da Democracia e da Justiça e pelo resgate da tradição cidadã e libertária, contrapondo, assim, aos excessos do poder autoritário ou autocrático, de matriz francamente presidencialista.

Parlamentarista convicto, adepto da reforma eleitoral e partidária, nunca lhe faltaram argumentos para reivindicar a legitimidade dos mandatos e dos poderes da representação parlamentar; nem para denunciar a

farsa do nosso sistema de governo e da nossa federação de caráter centralizador e excludente.

Ao *Curso de Direito Constitucional*, adicionou Paulo Bonavides dois livros da maior envergadura: *Do País Constitucional ao País Neocolonial* (1999) e *Teoria Constitucional da Democracia Participativa*, publicado, este último, em 2001.

Referida trilogia, remarcada pelos valores do Direito Constitucional Principiológico e pela Soberania da Constituição e dos Direitos Fundamentais de última geração – tais como o Direito à Paz e ao Desenvolvimento –, compreende o cerne da doutrina intitulada por Paulo Bonavides de *Direito Constitucional de Lutas e de Resistência*, que seria, no caso, o Direito da Constituição Viva e da Constituição Aberta.

O Direito Constitucional à Paz e ao Desenvolvimento por ele defendido tem a sua matriz nas reivindicações da Sociedade e na Constituição do Estado Social e Democrático de Direito, e se plenifica, em nível do discurso normativo, pela sua inserção na Constituição Material, como fruto da participação e do consenso.

Do ponto de vista que interessa ao mundo do Direito, a Constituição já não seria um aparato jurídico do Estado, separado das reivindicações do social; ou um conjunto de normas a separar, de forma tão somente orgânica, os poderes da instância oficial, mas um conjunto

de normas e princípios e de Direitos Fundamentais da participação e da integração de uma comunidade soberana, na qual a Dignidade da Pessoa Humana seria o valor essencial e a pedra de toque do sistema.

Não existiria apenas um, porém vários direitos constitucionais, porque o fundamento da Constituição não seria mais a globalização econômica ou o modelo liberal ou neoliberal do Estado, mas tão só a Constituição diante da identidade nacional, de par com o seu mecanicismo, com a sua dinâmica procedimental, tendo-se em vista a realização da Democracia e da Cidadania participativas.

Paulo Bonavides não advoga um projeto utópico de Constituição ou uma utopia constitucional cidadã, mas deixa claro que a Constituição do Estado Social e do Estado Constitucional Cooperativo já representa um novo modelo de organização estatal, cujas balizas seriam a superação dos desníveis sociais, dos estamentos e das desigualdades fundadas na exclusão e na superposição do aparelho de Estado.

A invasão neoliberal, para o Professor Paulo Bonavides, teria descaracterizado a identidade das nações periféricas, com repercussões na Constituição brasileira de 1988, que teria sido modificada pelo Golpe de Estado Institucional, o mais canhestro, segundo ele, de todos os golpes de Estado, porque inoculado no organismo da Constituição por meio

do poder de revisão e de emendas, por medidas provisórias com aparência de legalidade e pela fabricação indiscriminada de maiorias parlamentares, com o apoio da globalização econômica e dos mercados financeiros.

A derrubada da Constituição Cidadã de 1988 e a recolonização do País pelo Golpe de Estado Institucional constituem o núcleo essencial da tese defendida por Paulo Bonavides, mais precisamente, no segundo volume da referida trilogia, intitulado *Do País Constitucional ao País Neocolonial* (São Paulo: Malheiros, 1999; 4ª ed.: 2009).

O livro, ao contrário de especulações que se fizeram acerca da sua procedência, vem esgotando sucessivas edições e caminhando, soberano, para a lista dos clássicos publicados por Paulo Bonavides.

A meu juízo, trata-se do livro mais vivo e mais contagiante entre todos os títulos publicados pelo autor. E tanto mais porque o seu texto alberga assunto da maior relevância sobre a perda da identidade do Brasil, com base, por exemplo, na mexicanização da Amazônia e na crise da Constituição em face da invasão neoliberal.

O assalto à Soberania da Constituição, o Golpe de Estado contra as instituições nacionais, a partir do avanço neoliberal, e os bloqueios ao exercício da Democracia constituem o bloco de denúncias que o autor teoriza e

consagra nas páginas essenciais do seu livro.

Quem leu, com as lentes da isenção e da Sociologia, *A Constituição Europeia – A Constitucionalização do Neoliberalismo* (Portugal: Coimbra Editora; São Paulo: RT, 2007), de J. A. Avelãs Nunes, poderá perceber o quanto são densas as verdades pregadas no Brasil por Paulo Bonavides, no seu livro *Do País Constitucional ao País Neocolonial*, volume que podemos ler, a um só tempo, como projeto de libelo e de Constituição.

Teoria Constitucional da Democracia Participativa (São Paulo: Malheiros, 2001; 3ª ed.: 2008) compreende um dos últimos livros publicados por Paulo Bonavides, porque o antepenúltimo intitula-se *Os Poderes Desarmados* (São Paulo: Malheiros, 2002). Porém ambos foram concebidos no âmbito da unidade linguística que recorta o Direito Fundamental à Paz e à Democracia.

Nesse livro bastante singular, além da linguagem de sentido teórico, Paulo Bonavides explana questões fundamentais do Estado e do poder político, tais a ideologia da globalização e o antagonismo neoliberal, a despolitização da legitimidade, a soberania da Constituição, a eficácia dos Direitos Fundamentais, a força normativa da Constituição, a Democracia e os bloqueios da classe dominante.

Em 2012, o Professor Bonavides fez como que

um ajuste de contas da sua trajetória, reunindo em um novo livro os seus discursos e prefácios escritos a partir de 1947. Trata-se, no caso, de *Constituição e Normatividade dos Princípios*, no qual, mais uma vez, o mestre demonstra o seu poder de unidade no plano da linguística e da exibição de um estilo primoroso.

Porém no centro do debate, estão os seus últimos livros de maior visibilidade, escritos neste período: *Curso de Direito Constitucional* (1993); *Do País Constitucional ao País Neocolonial – a Derrubada da Constituição e a Recolonização pelo Golpe de Estado Institucional* (1999); e *Teoria Constitucional da Democracia Participativa* (2001).

3.2.
Os Poderes Desarmados

A palavra não foi feita para brilhar, nem para enfeitar, mas para dizer. Valho-me dessa assertiva de Graciliano Ramos, em *Memórias do Cárcere* (44ª ed. Rio: Record, 2008), para registrar o que penso sobre o domínio da palavra. E sobre o domínio da palavra na obra política de Paulo Bonavides.

Sabemos, muito bem, que um texto não se sustenta pelo seu discurso, pela sua temática ou pelo seu desenho de natureza formal ou polissêmica. A essência de um livro ou de um conjunto de ensaios se constitui

com base em um centro ou em uma verdade. E uma verdade sempre se conjuga com a esfera da ética; e um escritor, fora do campo da arte literária, torna-se necessariamente um autor, na proporção em que se deixa seduzir pela pesquisa e não pelas fontes de poder do cenário político e social.

A resignação, que se guarda na alma dos poetas, pode-se transmutar, igualmente, numa grande vocação para a Ciência. Por trás de um cientista ou jurista de talento, reside, em estado de repouso, um imenso corte criativo. É certo que aí se encontra um crítico da linguagem.

Clóvis Beviláqua, por exemplo, foi um criador antes de ser um jurista. Foi um pensador e um estudioso da Criminologia e da Literatura antes de ser um civilista. E assim também Kelsen: um estupendo sociólogo e um teórico inigualável da problemática da Justiça, antes de ser um cientista do Direito.

Um jurista de projeção universal como Paulo Bonavides tem consciência dessa visão interdisciplinar do Direito. Sabe que a exegese é apenas um aporte em busca de uma verdade transcendente, e que o mundo do Direito não é um mero articulado normativo. Sabe, ademais, que a explicação analítica da Constituição, feita no reino do afogadilho ou da ilusão literal de seus dispositivos, não faz da Constituição um conjunto de normas de maior alcance.

A sua obra é rica, consistente, aguda, fundamentada em princípios filosóficos e em conhecimentos eruditos que assombram pelo poder da observação, da visão econômica, do rigor estilístico, do aporte semântico e do domínio técnico e científico com que o Direito deve ser abordado e interpretado para que se torne eterno e efetivo.

Neste texto, quero voltar-me para um dos livros de Paulo Bonavides que mais admiro, *Os Poderes Desarmados* (São Paulo: Malheiros, 2002), volume no qual o autor reuniu um conjunto de esboços e perfis e de reflexões sobre a Democracia, a República, o processo político, a história secreta dos conclaves e a hermenêutica da Constituição.

Um livro repassado de depoimentos e observações sobre figuras do passado e do presente; figuras de ontem e de hoje: juristas, estadistas, políticos, escritores, jornalistas, intelectuais e líderes carismáticos do porte de Rui Barbosa e Clóvis Beviláqua, John Kennedy e Juscelino Kubitscheck, João Mangabeira, Gilberto Freyre, Sílvio Romero, Pinto Ferreira e Nelson Saldanha, João Paulo II e Dom Aloísio Lorscheider.

Não existe o que destacar ou o que pôr em relevo diante de uma ou de outra temática ou entre uma e outra figura: a claridade do texto ilumina o discurso bonavideano, e a precisão da linguagem, no geral, é responsável pelos seus grandes acertos.

Talvez os exegetas de plantão ou os protagonistas da burocracia e da legalidade achem que esse é um livro quase sem importância na trajetória do jurista. Mas não é, pois sempre sabemos muito pouco acerca das conquistas ou da produção de um escritor ou de um cientista de talento.

Existem, nesse livro de Paulo Bonavides, momentos seminais que chamam, de plano, a atenção, traços relevantes, ensaios esféricos ou de natureza abrangente, mas o que aí é compactado, constitui, igualmente, o ser daquilo que se conta, considerando-se aqui a unidade semântica, morfológica e estilística que recorta a linguagem desse livro.

Vejam-se, a seguir, estes comentários de Paulo Bonavides sobre Fernando de Azevedo: "Na sua longa trajetória, a continuidade de um inflexível idealismo transparece de imediato. Idealismo servido também de antecipada preparação moral e cultural, cujos alicerces o escritor cimentou em ásperas pelejas, desde a mocidade, abrindo o livro da vida como texto de iniciação".

E em seguida, sobre Juvenal Galeno: "a frase do prosador é também a frase do poeta: terna, harmoniosa, delicada, musical, artística. Dir-se-ia que cada tema lhe serve apenas de pretexto com que a lírica atua servida de mais vivacidade e desembaraço ao pompear em todo esplendor de sua força nativa e de sua expressão, adequada ao colorido das descrições".

E que se leia agora este trecho sobre Eça de Queirós e Ramalho Ortigão: "Em Portugal houve o caso primeiro e único ali, de dois escritores, dois talentos de escol, dois expoentes da cultura que se deram as mãos e por muito tempo produziram juntos"; trecho ao qual Paulo Bonavides acrescenta o seguinte:

"Que foi o *Mistério da Estrada de Sintra*, deliciosa novela em que o estilo e as qualidades literárias dos autores se manifestam na mais rica espontaneidade, no vigor de uma prosa vinda da idade ardente, num estilo com falhas e manchas, é verdade, mas em que existe principalmente muita juventude e por isto mesmo muita vida; e o que foi aquela obra de imaginação senão o complemento da cooperação de duas vocações, gêmeas, pela inteligência e pelo talento"?

E com jogos de exploração do pensamento de Roberto Campos e de Max Weber, de John Dewey ou de Almeida Garret, ficamos a conhecer melhor esses autores, ou o que pensam os outros sobre suas obras.

Paulo Bonavides talvez não precisasse publicar mais nada depois desse livro diferente e algo marginal, como ele próprio reconhece, no pertinente à temática da sua produção. Um ajuste de contas? Não sei, pois, após a edição dos seus livros, *Do País Constitucional ao País Neocolonial* (1999) e *Teoria Constitucional da Democracia Participativa* (2001), o autor continua surpreendendo seus leitores.

3.3.
O Tempo e os Homens

Já afirmei, em passagem da minha obra de jurista, que Paulo Bonavides é um poeta do ensaio e um constitucionalista do sentimento e da paixão criadora. Quiseram os deuses que ele revestisse a linguagem da Filosofia e da Política para ensinar aos seus leitores os grandes segredos do Direito.

Apesar de vivermos a era dos direitos e de agirmos como se o Direito fosse uma conquista da legalidade, do positivismo e do normativismo – desprovido de conteúdo e legitimidade –, sabemos que o Direito é uma relação intersubjetiva de condutas, recortada por um conteúdo axiológico, pois o espírito do Direito (e não as suas normas) é o que deveria importar ao ponto de vista do intérprete.

O conhecimento e a experiência do fenômeno jurídico requerem o humanismo e a democracia, a dignidade e a justiça como elementos de legitimação.

Vivemos a era da globalização e do pós-positivismo, a era da Constituição como instrumento da paz e de estabilização da ordem econômica e, bem assim, de concretização dos Direitos Fundamentais e dos princípios constitucionais enquanto substância da normatividade e mandamentos de otimização do sistema jurídico.

Esses mandamentos de otimização constituem núcleos de orientação da nova hermenêutica, porque se expressam como vetores que imantam o sistema normativo, conferindo-lhe concreção e dinâmica, legitimidade e fundamentação jurídica e filosófica.

Depois das constituições do Estado Liberal e do apogeu do Estado Social de Direito, chegamos, finalmente, à pós-modernidade, e vislumbramos, de último, o Estado de dimensão comunitária e cooperativa, sintonizado com a sadia qualidade de vida e com o estágio da sociedade pluralista e aberta.

Paulo Bonavides, no Brasil, é o guardião maior da Constituição e o arauto mais expressivo do Direito Constitucional, pois a ele os segredos da Teoria do Estado e da Sociologia do Direito são de primeiro revelados. Sabe ler a boa nova em todos os horizontes do Direito e sabe discernir em torno dos assuntos sobre os quais explana.

A Teleologia do Estado e a Ciência Política constituem a casa do ser onde costuma ancorar suas pesquisas, ricas, aliás, de achados científicos e epistemológicos, pois nunca lhe faltaram a visão do estilista e o desvelo com que sempre defendeu a Língua Portuguesa.

Artista da palavra e escritor paradigmático, Paulo Bonavides escreve ou reescreve os seus livros numa linguagem fluente e elegante, recheada de metáforas

e alegorias e de acentos fônicos que os aproximam do prazer do texto.

Na seara da vida pessoal, o Mestre Bonavides é visto qual um príncipe da elegância e do afeto; e, no plano do Direito do Estado, um oráculo das crises constitucionais que se avizinham; e arauto por excelência ele o é dos achados jurídicos que se desenham no discurso acadêmico.

Paulo Bonavides sabe impregnar os seus livros jurídicos de poesia, e de poesia no melhor sentido da palavra, porque de escansão poética são feitos os seus experimentos e a linguagem de todos os seus textos.

Um livro, no início da sua trajetória, por ele intitulado *O Tempo e os Homens* (Fortaleza, 1952), agora em terceira edição (Florianópolis: Boiteux, 2005), sempre me pareceu um dos marcos da sua vocação de escritor e de esteta que sabe navegar, qual um mestre, no reino das palavras.

Digo reino das palavras, mas aí refiro-me, igualmente, ao reino do discurso, ainda porque discursiva e imantada de cultura estética é a textura dos seus escritos filosóficos, labor que o projeta no concerto da ordem criativa.

O ponto de partida de Paulo Bonavides, nesse livro exemplar e pioneiro, é a Sociologia da Cultura, com passeios pela crítica literária e pelos recortes de

cunho biográfico, sem perder de vista o traço cultural que mais o distingue: a defesa da ética e da dignidade.

A releitura dessa coletânea de crônicas e ensaios, no momento em que ele se impõe como o maior dos nossos constitucionalistas, ajuda-nos a entender o percurso de um pensador e de um homem que devotou a sua vida e a sua obra ao serviço do bem, da Democracia e da transparência das virtudes políticas.

Sabemos que a ética, o humanismo, a dignidade e a busca da justiça são os atributos e as lições que ele, de primeiro e em todos os momentos, ensinou aos cientistas sociais e à cidadania do Brasil, especialmente à cidadania do Brasil desigual, que ainda se quer, em muitos dos seus planos, em estágio de subdesenvolvimento.

O abismo da desigualdade racial, na década de 1940, já incomodava as aspirações do cientista político Paulo Bonavides. O espaço social do negro, na civilização americana, é o primeiro ponto de inquietação do jovem escritor e jornalista cearense, nas páginas fundamentais de *O Tempo e os Homens*.

Digo páginas fundamentais porque nesse livro está a visão do observador e do analista da cena social e política. Figuras como Eça de Queirós e a crítica por ele desferida contra a pasmaceira e o retrocesso da sociedade portuguesa; Juan Bauptista Alberdi e a sua visão de constitucionalista e de jurista, dissociada das

ideologias institucionais do seu tempo; e os traços líquidos e plurais da paisagem dos cantadores e jangadeiros do Nordeste, ao lado de perfis de intelectuais como os de Rui Barbosa e Humberto de Campos, aí se encontram a desafiar a curiosidade do leitor.

O que avulta de erudição e de pujança intelectiva, nesse conjunto de escritos impregnados de cunho ideológico, deixam antever o pensador e o jurista em que se transformou o mestre cearense. Muita coisa mudou, é certo, na profundidade do seu raciocínio, mas em termos de destemor e de bravura, transformou-se Paulo Bonavides num escritor exemplar e corajoso.

É diversificado o conteúdo de *O Tempo e os Homens*, mas o que neste texto quero destacar é a expressão do estilista Paulo Bonavides e a confirmação da sua vocação de escritor, cuja estreia se deu em 1948, com *Universidades da América*, prefaciado por Gilberto Freyre e que lhe valeu, na época, o prêmio Carlos de Laet, da Academia Brasileira de Letras.

Os organizadores da terceira edição, professores Filomeno Moraes e Martônio Mont'Alverne Barreto Lima, discípulos de Paulo Bonavides, assim como o autor destas linhas, afirmam, no prefácio do volume, o seguinte:

"A par da carreira que desenvolveu e que o transformou em *scholar* respeitado, Paulo Bonavides dedicou-se ao jornalismo profissional na juventude e,

desde então, tem escrito para jornais. Os textos que se trazem novamente a lume, embora tendo vindo a lume há mais de cinquenta anos, ferem temas, em grande parte, presentes no debate político-constitucional dos nossos dias, ou constituem perfis de personalidades internacionais, nacionais e locais".

E acrescentam os referidos professores: "As análises de Paulo Bonavides fogem ao discurso fácil, da visão bipolar dos nossos problemas e das suas soluções possíveis, enfrentando os desafios de compreender o Brasil em toda sua diversidade. Esse aspecto é o que faz do Professor Paulo Bonavides um intelectual singular e fortalecedor da ideia de que, nos trópicos, a originalidade acadêmica não é somente possível como representa algo dadivoso".

Cultor sutil e refinado do rigor da língua, da sua estilística mais aprimorada e da sua semântica desafiadora, Paulo Bonavides é um dos juristas de maior relevo na América Latina. Acho, inclusive, que esse cientista do Estado é o mais alto entre os pensadores do Brasil na atualidade, e o mais erudito entre os seus intelectuais.

Penso que o Brasil, um dia, reconhecê-lo-á qual o seu jurista mais culto e o seu mais aparelhado defensor da Liberdade, porque arauto da Constituição, filósofo da Política e germanista de primeira linha, pleno de erudição e de saberes que nunca se esgotam.

3.4.
A Liberdade Como Vocação

O nome de Paulo Bonavides representa uma clarividência no que tange à interpretação do nosso comportamento social e político. Preocupado com a abordagem crítica da nossa realidade, esse jurista vem surpreendendo com a revelação de teses e estudos de reconhecido valor, em torno do Direito Constitucional e das questões atinentes à Teoria do Estado.

Demócrito Rocha – Uma Vocação Para a Liberdade (Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 3ª ed., 2009), de Paulo Bonavides, é bem uma amostra da permanente inspiração da sua inteligência, sem deixar de ser, igualmente, uma tentativa de assimilação do contexto político que cimentou, entre nós, as raízes do Estado Social.

Nesse livro instigante do grande cientista político cearense, a figura destemida e ousada de Demócrito Rocha adquire, com certeza, a sua mais perfeita expressão.

Expondo, inicialmente, a sua visão de hermeneuta acerca do discurso poético de Demócrito Rocha, Paulo Bonavides provoca o nosso sentimento ao fazer estas afirmações: "os poetas às vezes são sensores sociais mais percucientes que os sociólogos e os

cientistas do Estado. Possuem não raro uma sensibilidade intuitiva tão aguda que lhes consente condensar em algumas estrofes mais verdade e compreensão da vida que os doutores da sociedade em seus compêndios e tratados".

Mas o que efetivamente interessa extrair das páginas de *Demócrito Rocha – Uma Vocação Para a Liberdade* é a visão panorâmica que o autor oferece em torno da agitação e do caldo de cultura que fermentaram a década de 1930 no Ceará. Um momento rico de conflitos e tergiversações, de violências verbais inadmissíveis e de cenários opressivos e ameaçadores.

Nessa ambiência, como assegura Paulo Bonavides, é que se forja a bravura que tempera o comportamento e as atitudes de Demócrito Rocha. É nesse contexto de turbulências que Demócrito Rocha desenvolve a sua vocação de jornalista e a sua ação parlamentar, combatendo a intolerância do integralismo e pugnando pela defesa dos interesses regionais.

A paixão de ordem cultural, nesse livro de Paulo Bonavides, revela-se como em nenhum outro momento da produção teórica do autor. Constitucionalista e cientista político de renome, Bonavides iniciou a sua trajetória como jornalista, lutou pela afirmação da sua classe e é, no Ceará, um dos homens de maior destaque da sua geração.

Estilista primoroso e arquiteto de uma refinada poética do ensaio, no início da sua militância, inclinou-se o Mestre Bonavides à construção da crônica e do ensaio, e da reportagem internacional.

Na década de 1950, enveredou pela Filosofia do Estado e, no período seguinte, consolidou o seu nome como pioneiro da Ciência Política no Brasil. O constitucionalista levantaria voos de agilidade e equilíbrio durante a década de 1970, fazendo-se ele, depois, o biógrafo que o Ceará agora reconhece.

As marcas de Demócrito Rocha e a sua coragem estão na criação do jornal *O Povo*, em 1928, na atuação parlamentar que exerceu na década de 1930, na sua incontestável militância, no campo da ética e da dignidade, e no seu indiscutível talento de poeta.

O seu poema "O Jaguaribe é Uma Artéria Aberta", feito de afogadilho para fechar um espaço no jornal que fundou e sempre dirigiu, é um dos momentos mais altos da poesia cearense e me parece um ato de redenção e de vigor ufanista de todo o Ceará.

De tudo isso nos dá a sua versão Paulo Bonavides, mas a contextualização de Demócrito Rocha e o seu entorno social e político é o que o autor de *A Crise Política Brasileira* (1969) deixa transparecer com as melhores tintas, mostrando-nos, à saciedade, o domínio da sua vocação de escritor.

Autor de *Universidades da América* (1948), *O*

Tempo e os Homens (1952), *Dos Fins do Estado* (1955), *Do Estado Liberal ao Estado Social* (1958), *Teoria do Estado* (1967), *Ciência Política* (1967), *A Crise Política Brasileira* (1969), *Reflexões: Política e Direito* (1973), *Textos Políticos da História do Brasil* (1975), *Direito Constitucional* (1980), *Política e Constituição* (1985) e *Constituinte e Constituição* (1986) – livros que inovaram, entre nós, a metodologia e o conteúdo desses importantes campos de pesquisa –, Paulo Bonavides tinha tudo para ser, de fato e por legitimidade, o biógrafo de Demócrito Rocha e o guardião da sua memória cultural.

Mas o que importa destacar acerca do escorço biográfico de Demócrito Rocha é a continuidade de duas tradições: a do pensamento e do esforço teórico de Paulo Bonavides; e a do exemplo de Demócrito Rocha como jornalista e cidadão.

Dessa forma, me parece memorável a contribuição de Paulo Bonavides no sentido da documentação da sua atribulada existência de homem público e de agitador de progressistas ideias culturais, especialmente, porque o poeta, nessa biografia, ombreia-se com o homem, e o jornalista, não se faz menor que o político.

Referências

BONAVIDES, Paulo. *Universidades da América.* Rio: Edições *O*

Cruzeiro, 1948.

_____. *O Tempo e os Homens*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1952; 3ª ed. (org. Filomeno Moraes e Martônio Mont'Alverne Barreto Lima). Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

_____. *Dos Fins do Estado*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1955.

_____. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1958; 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

_____. *Ciência Política.* Rio: Fundação Getúlio Vargas, 1967; 26ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2019.

_____. *Teoria do Estado.* São Paulo: Saraiva, 1967; 11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2018.

_____. *A Crise Política Brasileira*. Rio: Forense, 1969; 2ª ed.: 1978.

_____. *Reflexões: Política e Direito*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1973; 3ª ed.: São Paulo: Malheiros, 1998.

_____. *Textos Políticos da História do Brasil* (de parceria com Roberto Amaral). Fortaleza: Imprensa Universitária da UFC, 1973; 3ª ed.: Brasília: Gráfica do Senado, 2002.

_____. *Direito Constitucional*. Rio: Forense, 1980; 3ª ed.: 1988.

_____. *Política e Constituição*. Rio: Forense, 1985.

_____. *Constituinte e Constituição*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1986; 3ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. *Demócrito Rocha: Uma Vocação Para a Liberdade*. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1988; 3ª ed.: Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2009.

_____. *Do País Constitucional ao País Neocolonial – A Derrubada da Constituição e a Recolonização do País pelo Golpe de Estado Institucional*. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

_____. *Teoria Constitucional da Democracia Participativa*. São Paulo: Malheiros, 2001; 3ª ed.: 2008.

_____. *Os Poderes Desarmados*. São Paulo: Malheiros, 2002.

BRITTO, Carlos Ayres. *O Humanismo Como Categoria Constitucional*. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional*. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1997.

HESSE, Konrad. *A Força Normativa da Constituição*. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1991.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

LUÑO, Antônio Enrique Pérez. *Perspectivas e Tendências Atuais do Estado Constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

MACEDO, Dimas. *Ossos do Ofício*. Fortaleza: Oficina, 1992.

MARX, Karl. *O Dezoito Brumário e Cartas a Kugelmann*. Rio: Paz e Terra, 1997.

MÜLLER, Friedrich. *Teoria Estruturante do Direito*. São Paulo: RT, 2009.

NUNES, J. A. Avelãs. *A Constituição Europeia – A Constitucionalização do Neoliberalismo.* Portugal: Coimbra Editora, 2007.

RAMOS, Graciliano. *Memórias do Cárcere*. 44ª ed. Rio: Record, 2008.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Considerações Sobre o Governo da Polônia e Sua Reforma Projetada*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

3 Algumas Conclusões

Chego, finalmente, ao epílogo da pesquisa e, diante desta circunstância, sei que existem conclusões a fazer e proposições que preciso retomar, no sentido de proceder à verificação de sua pertinência.

Em primeiro lugar, quero destacar o fato de que a obra política, constitucional e filosófica de Paulo Bonavides ainda não foi examinada no plano da pesquisa acadêmica, o que faz desta dissertação um ponto de inflexão, talvez a merecer dos leitores uma recepção efusiva no tocante à sua originalidade.

Em face da multiplicidade e da abrangência do pensamento de Paulo Bonavides, e em face da sua diversidade temática e rigidez metodológica, resulta que possamos, num primeiro momento, examinar apenas as suas linhas de força e o seu viés democrático e pluralista.

A obra de Paulo Bonavides invade os campos da Teoria do Estado, do Direito Constitucional e da Ciência Política, achando-se também enriquecida por uma postura semântica e estilística bastante original, dados que permitiram ao autor a construção de uma teoria constitucional consequente.

Suas teses sobre a constitucionalização do Estado Social, o Golpe de Estado Institucional, a Crise Constituinte do Brasil, o Direito Constitucional dos países periféricos e a Democracia Participativa constituem categorias científicas que vão além das exposições que o autor desenvolve.

O seu pensamento, num primeiro momento, deita suas raízes na Sociologia do Direito e na Ciência Política; num segundo momento, percebemos que o Direito Constitucional passa à condição de objeto da sua pesquisa filosófica, fundamentada nas premissas do Estado Social de Direito e na sua legitimidade.

A Teoria Material da Constituição, a Teoria do Sistema Constitucional, a visão pluralista da Constituição e a compreensão dos Direitos Fundamentais como núcleo da Constituição compreendem a parte essencial do seu discurso teórico, no campo do Direito Constitucional.

A produção teórica de Paulo Bonavides e as suas pesquisas se encontram voltadas para Filosofia e para a Teoria do Estado, a partir da retomada do

jusnaturalismo, abarcando, igualmente, a sua doutrina, os domínios da Zetética, da Tópica e da Hermenêutica de caráter retórico como eixos de polarização do discurso político.

A Dialética e a materialidade do discurso político, igualmente, estão nas raízes da doutrina do Professor Bonavides, tendo ele construído com essa metodologia e com esses aportes discursivos aquilo que denomina de Direito Constitucional de Lutas e de Resistência.

Quanto aos métodos de interpretação, preferencialmente utilizados por Paulo Bonavides, destaco o tópico-problemático, de Theodor Viehweg; o normativo-estruturante, de Friedrich Müller; o hermenêutico-concretizador, de Konrad Hesse; e o método pluralista da Constituição Aberta, de Peter Häberle, esclarecendo que eles se encontram referidos nesta exposição.

Finalmente, em atenção ao discurso sintético que orientou a feitura deste trabalho, faço minhas as palavras de Guilherme Peña de Moraes, expressas no seu livro *Justiça Constitucional* (São Paulo: Atlas, 2012), no sentido de que a elaboração desta tese, "de acordo com as técnicas da metodologia científica que se nos afiguraram indispensáveis ao rigor acadêmico e à reflexão crítica da pesquisa, [foi] iluminada pelos métodos modernos de interpretação constitucional".

Sobre Paulo Bonavides

a) Livros de Paulo Bonavides

BONAVIDES, Paulo. *Universidades da América.* Rio: Edições *O Cruzeiro*, 1948.

_____. *The Golden Age of Journalism in English Literature*. Fortaleza: Ed. do Autor, 1950.

_____. *O Tempo e os Homens*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1952; 3ª ed. (org. Filomeno Moraes e Martônio Mont'Alverne Barreto Lima). Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

_____. *Dos Fins do Estado*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1955.

_____. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1958; 11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2013.

_____. *Ciência Política.* Rio: Fundação Getúlio Vargas, 1967; 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

_____. *Teoria do Estado.* São Paulo: Saraiva, 1967; 11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2018.

_____. *A Crise Política Brasileira*. Rio: Forense, 1969; 2ª ed.: 1978.

_____. *Reflexões: Política e Direito*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1973; 3ª ed.: São Paulo: Malheiros, 1998.

_____. *Textos Políticos da História do Brasil* (de parceria com Roberto Amaral). Fortaleza: Imprensa Universitária, 1973; 3ª ed.: Brasília: Gráfica do Senado Federal, 2002.

_____. *Direito Constitucional*. Rio: Forense, 1980; 3ª ed.: 1988.

_____. *Normas Jurídicas* e *Análise Lógica*: Correspondência Kelsen – Klug. Rio: Forense, 1984.

_____. *Política e Constituição*. Rio: Forense, 1985.

_____. *Constituinte e Constituição*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1986; 3ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. *História Constitucional do Brasil* (de parceria com Paes de Andrade). Rio: Paz e Terra, 1988; 10ª ed.: Brasília: Editora da OAB Federal, 2009.

_____. *Demócrito Rocha: Uma Vocação Para a Liberdade*. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1988; 3ª ed.: Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2009.

_____. *A Constituição Aberta*. Belo Horizonte: Del Rey, 1993; 3ª ed.: São Paulo: Editora Malheiros, 2004.

_____. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 1993; 34ª ed.: 2019.

_____. *Do País Constitucional ao País Neocolonial*. São Paulo: Malheiros, 1999; 4ª ed.: 2009.

_____. *Teoria Constitucional da Democracia Participativa*. São Paulo: Malheiros, 2001. 3ª ed.: 2008.

_____. *Os Poderes Desarmados.* São Paulo: Malheiros, 2002.

_____. *La Depoliticizzazione Della Legittimità*. Lece: Editore Pensar, 2007.

_____. *Constituição e Normatividade dos Princípios*. São Paulo: Malheiros, 2012.

_____. *História Constitucional dos Estados Brasileiros* (de parceria com Flávio Sátiro Fernandes). São Paulo: Malheiros, 2014.

b)
Livros em Homenagem a Paulo Bonavides

ALBUQUERQUE, Cândido & DEUS, Rômulo Moreira de. *Paulo Bonavides – Defensor da Constituição*. São Paulo: Malheiros, 2015.

GRAU, Eros & GUERRA FILHO, Willis. *Direito Constitucional – Estudos em Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2001.

KLEIN, Antônio Carlos. *Paulo Bonavides*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2003.

LEITE, George Salomão; LEITE, Glauco Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lênio Luiz (orgs). *Ontem, os Códigos! Hoje, as Constituições! Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2016.

MACEDO, Dimas. *El Pensamiento Político de Paulo Bonavides*. México: Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, 2010; 3ª ed.: UBA/Editorial Derecho Latino, 2014.

_____. *Estado de Direito e Constituição – O Pensamento de Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2010.

MACHADO SEGUNDO, Hugo & LINHARES, Emanuel (orgs). *Democracia e Direitos Fundamentais – Uma Homenagem aos 90 Anos do Professor Paulo Bonavides*. Rio: Gen/Atlas, 2016.

MAGALHÃES, Ragnes. *Constituição, Direitos Fundamentais e Democracia*. Rio: Lumen Juris, 2019.

MEDALHA RUI BARBOSA. *Homenagem a Paulo Bonavides*. Brasília: OAB Editora, 1996.

MEDALHA TEIXEIRA DE FREITAS. *Homenagem a Paulo Bonavides*. Rio: Instituto dos Advogados Brasileiros, 1999.

MOREIRA, Lenice. *O Novo Constitucionalismo na Era Pós-Positivista – Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Saraiva, 2009.

ROCHA, Fernando Luiz Ximenes & MORAES, Filomeno. *Direito Constitucional Contemporâneo – Estudos em Homenagem ao Professor Paulo Bonavides*. Belo Horizonte: Del-Rey, 2005.

SARAIVA, *Antologia Luso-Brasileira de Direito Constitucional*. Brasília: Brasília Jurídica, 1992.

SOARES, Ronald Cavalcante. *Estudos de Direito Constitucional – Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: LTR, 1998.

TAYAH, José Marco; ARAGÃO, Paulo; e ROMANO, Letícia Danielle. *Reflexiones Sobre Derecho Latinoamericano – Estudios en Homenaje al Profesor Paulo Bonavides.* Buenos Aires*:* Editorial Kuorum, 2011.

c)
Livros com Capítulos Sobre Paulo Bonavides

ASTUDILLO, César & CARPIZO, Jorge (orgs). *Constitucionalismo dos Siglos de su Nacimiento em América Latina*. México: Instituto de Investigações Jurídicas da Universidade Autónoma de México, 2013.

CUNHA, Paulo Ferreira. *Direito Constitucional Geral*. Lisboa: Quid Juris, 2006.

ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. *Conceito de Princípios Constitucionais*. São Paulo: RT, 1998.

MACEDO, Dimas. *Ossos do Ofício*. Fortaleza: Editora Oficina, 1992.

_____. *Estado de Direito e Constituição – O Pensamento de Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2010.

MONTENEGRO, João Alfredo. *História das Ideias Filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará*. Fortaleza: Edições UFC, 1996.

SOUZA FILHO, Oscar D'Alva. *A Ideologia do Direito Natural.* Fortaleza: ABC, 2002.

TAVARES, Geovanni de Oliveira. *Desobediência Civil e Direito de Resistência Política*. Campinas: Edicamp, 2003.

Bibliografia

ALBUQUERQUE, Cândido & DEUS, Rômulo Moreira de. *Paulo Bonavides – Defensor da Constituição*. São Paulo: Malheiros, 2015.

ASTUDILLO, César & CARPIZO, Jorge. *Constitucionalismo dos Siglos de su Nacimiento en América Latina*. México: Instituto de Investigações Jurídicas da Universidade Autónoma de México, 2013.

BONAVIDES, Paulo. *Universidades da América*. Rio: Edições *O Cruzeiro*, 1948.

_____. *The Golden Age of Journalism in English Literature*. Fortaleza: Edição do Autor, 1950.

_____. *O Tempo e os Homens*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1952; 3ª ed. (org. Filomeno Moraes e Martônio Mont'Alverne Barreto Lima). Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

_____. *Dos Fins do Estado*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1955.

_____. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1958; 11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2013.

_____. *Estado, Ideologia e Nacionalismo*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1959.

_____. *Subdesenvolvimento e Nacionalismo na Teoria Política*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1959.

_____. "Farias Brito e seu Merecimento como Pensador Político", in *Revista da Faculdade de Direito da UFC*, V.16. Fortaleza, 1962.

_____. "O Partido Político no Brasil", in *Revista do Instituto do Ceará*, tomo 79. Fortaleza, 1965.

_____. *Ciência Política*. Rio: Fundação Getúlio Vargas, 1967; 26ª ed.: São Paulo: Editora Malheiros, 2019.

_____. *Teoria do Estado*. São Paulo: Saraiva, 1967; 11ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2018.

_____. *A Crise Política Brasileira*. Rio: Forense, 1969; 2ª ed.: 1978.

_____. *Reflexões: Política e Direito*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1973; 3ª ed.: São Paulo: Malheiros, 1998.

_____. *Textos Políticos da História do Brasil* (parceria com Roberto Amaral). Fortaleza: Imprensa Universitária, 1973; 3ª ed.: Brasília: Gráfica do Senado, 2002.

_____. *Direito Constitucional*. Rio: Forense, 1980; 3ª ed.: 1988.

_____. *Normas Jurídicas e Análise Lógica*: Correspondência Kelsen – Klug. Rio: Forense, 1984.

_____. *Política e Constituição*. Rio: Forense, 1985.

_____. *Constituinte e Constituição*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1986; 3ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. *História Constitucional do Brasil* (de parceria com Paes de Andrade). Rio: Paz e Terra, 1988; 10ª ed.: Brasília: OAB Editora, 2009.

_____. *Demócrito Rocha: Uma Vocação Para a Liberdade*. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1988; 3ª ed.: Fortaleza:

Edições Demócrito Rocha, 2010.

_____. *A Constituição Aberta*. Belo Horizonte: Del Rey, 1993; 3ª ed.: São Paulo: Malheiros, 2004.

_____. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 1993; 34ª ed.: 2019.

_____. *Do País Constitucional ao País Neocolonial*. São Paulo: Malheiros, 1999; 4ª ed.: 2009.

_____. *Teoria Constitucional da Democracia Participativa*. São Paulo: Malheiros, 2001; 3ª ed.: 2008.

_____. *Os Poderes Desarmados*. São Paulo: Malheiros, 2002.

_____. *La Depoliticizzazione Della Legittimità*. Lece: Editore Pensar, 2007.

_____. *Constituição e Normatividade dos Princípios*. São Paulo: Malheiros, 2012.

_____. *História Constitucional dos Estados Brasileiros* (de parceria com Flávio Sátiro Fernandes). São Paulo: Malheiros, 2014.

BRITTO, Carlos Ayres. *O Humanismo Como Categoria Constitucional*. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

CUNHA, Paulo Ferreira. *Direito Constitucional Geral*. Lisboa: Quid Juris, 2006.

ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. *Conceito de Princípios Constitucionais*. São Paulo: RT, 1998.

GRAU, Eros & GUERRA FILHO, Willis. *Direito Constitucional – Estudos em Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2001.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional*. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1997.

HESSE, Konrad. *A Força Normativa da Constituição*. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1991.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

KLEIN, Antônio Carlos. *Paulo Bonavides*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2003.

LEITE, George Salomão; LEITE, Glauco Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lênio Luiz (orgs). *Ontem, os Códigos! Hoje, as Constituições! – Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2016.

LUÑO, Antônio Enrique Pérez. *Perspectivas e Tendências Atuais do Estado Constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

MACEDO, Dimas. *Formação da Teoria Constituinte*. Fortaleza: Mestrado em Direito da UFC, 1987.

_____. *Ossos do Ofício*. Fortaleza: Editora Oficina, 1992.

_____. *El Pensamiento Político de Paulo Bonavides*. México: Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, 2010.

MACHADO SEGUNDO, Hugo & LINHARES, Emanuel (orgs). *Democracia e Direitos Fundamentais – Uma Homenagem aos 90 Anos do Professor Paulo Bonavides*. Rio: Gen/Atlas, 2016.

MAGALHÃES, Ragnes. *Constituição, Direitos Fundamentais e Democracia*. Rio: Lumen Juris, 2019.

MARX, Karl. *O Dezoito Brumário e Cartas a Kugelmann*. Rio: Paz e Terra, 1997.

MEDALHA RUI BARBOSA. *Homenagem a Paulo Bonavides*. Brasília: OAB Editora, 1996.

MEDALHA TEIXEIRA DE FREITAS. *Homenagem a Paulo Bonavides*. Rio: Instituto dos Advogados Brasileiros, 1999.

MONTENEGRO, João Alfredo. *História das Ideias Filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará*. Fortaleza: Edições UFC, 1996.

MORAES, Filomeno. "Paulo Bonavides, Pensador da Política e do Direito". Revista *Consultor Jurídico*. São Paulo, 2019. Disponível em: <*https://www.conjur.com.br/2019-nov-02/filomeno-moraes-paulo-bonavides-pensador-politica-direito.*

MOREIRA, Lenice. *O Novo Constitucionalismo na Era Pós-Positivista – Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Saraiva, 2009.

MÜLLER, Friedrich. *Teoria Estruturante do Direito*. São Paulo: RT, 2009.

NUNES, J. A. Avelãs. *A Constituição Europeia – A Constitucionalização do Neoliberalismo*. Lisboa: Coimbra Editora, 2007.

PEÑA DE MORAES, Guilherme. *Justiça Constitucional*. São Paulo: Atlas, 2012.

RAMOS, Graciliano. *Memórias do Cárcere*, 44ª ed. Rio: Record, 2008.

ROCHA, Fernando Luiz Ximenes & MORAES, Filomeno. *Direito Constitucional Contemporâneo – Estudos em Homenagem ao Professor Paulo Bonavides*. Belo Horizonte: Del-Rey, 2005.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Considerações Sobre o Governo da Polônia e Sua Reforma Projetada*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

SÁ, Adísia. *Biografia de Um Sindicato*. Fortaleza: Edições UFC, 1981.

SARAIVA, Paulo Lopo. *Federalismo Regional*. São Paulo: Saraiva, 1982.

_____. *Antologia Luso-Brasileira de Direito Constitucional*. Brasília: Brasília Jurídica, 1992.

SOARES, Ronald Cavalcante. *Estudos de Direito Constitucional – Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: LTR, 1998.

SOUZA FILHO, Oscar D'Alva. *A Ideologia do Direito Natural.* Fortaleza: ABC, 2002.

TAVARES, Geovanni de Oliveira. *Desobediência Civil e Direito de Resistência Política*. Campinas: Edicamp, 2003.

TAYAH, José Marco; ARAGÃO, Paulo; e ROMANO, Letícia Danielle. *Reflexiones Sobre Derecho Latinoamericano – Estudios en Homenaje al Profesor Paulo Bonavides.* Buenos Aires*:* Editorial Kuorum, 2011.

VERDÚ, Pablo Lucas. *O Sentimento Constitucional*. Rio: Forense, 2006.

EDITORES
Dimas Macedo/Geraldo Jesuino
CONSELHO EDITORIAL
Giselda Medeiros/Aila Sampaio
/Sânzio de Azevedo/Batista de Lima/Rodrigo Marques

Av. 13 de Maio 1096/106
Fátima - Fort. - CE
60040-531 - (85) 3088 9304

TÍTULOS PUBLICADOS

- *Dicas Para um Jovem Poeta* (1998)
  Pedro Henrique Saraiva Leão
- *Trajetória* (2000)
  Pio Rodrigues
- *Poe&sia Concret@ no Ceará* (2001)
  Pedro Henrique Saraiva Leão
- *As Plumas de João Cabral* (2002)
  Pedro Henrique Saraiva Leão
- *Joaquim de Sousa: O Byron da Canalha ou O Castro Alves Cearense* (2003)
  Sânzio de Azevedo
- *A Metáfora do Sol, 3ª ed.* (2003)
  Dimas Macedo
- *Circunstânsias* (2003)
  Pedro Henrique Saraiva Leão
- *Primeiros Poemas, 2ª ed.* (2003)
  Dimas Macedo

- *Algumas Palavras, 2ª ed.* (2003)
  Dimas Macedo
- *Poesias, 2ª ed.* (2004)
  Barbosa de Freitas
- *Bibliografia - Roteiro para Pesquisadores* (2004)
  Dimas Macedo
- *Recordel* (2004)
  Virgílio Maia
- *Estrela, Vida Minha* (2004)
  Inez Figueiredo
- *O Tatuador de Palavras* (2006)
  Fernando Siqueira Pinheiro
- *Sintaxe do Desejo* (2006)
  Dimas Macedo
- *Poemamassado* (2006)
  Pedro Henrique Saraiva Leão
- *Transpondo os Umbrais da Academia* (2007)
  Noemi Eliza/ César Barros Leal
- *Longa é a Noite* (2007)
  João Clímaco Bezerra
- *Oblívio da Ilusão* (2007)
  Eduardo Pragmácio Filho
- *Escritura do Tempo no Conto de Samuel Rawet* (2007)
  Vládia Mourão
- *Tempero* (2007)
  Amélia Rocha
- *Bissextos* (2007)
  Luiz Teixeira Neto
- *Crítica e Literatura* (2008)
  Dimas Macedo
- *As Areias Ardentes do Rio* (2008)
  André Lopez
- *Os Cantos do Luar* (2008)
  Rosa Firmo Bezerra

- *A Expressão Musical e o Direito* (2009)
  Diego Nogueira Macedo
- *O Rumor e a Concha* (2009)
  Dimas Macedo
- *Cinema, A Lâmina que Corta* (2010)
  Walter Filho
- *Poemas Populares* (2010)
  José Edimar de Macedo
- *As Ciadades de Chico Buarque* (2010)
  Cristina de Almeida Couto
- *Lavoura Úmida, 3ª ed.* (2010)
  Dimas Macedo
- *Trovas e Poemas* (2011)
  Zito Lobo
- *Literatura Lavrense - Notas para sua História* (2011)
  Dimas Macedo
- *Palavras por Aí, à Ventura* (2011)
  Inez Figueredo
- *Pesquisas de Direito Público* (2011)
  Dimas Macedo
- *A Face do Enigma* (2012)
  Dimas Macedo
- *{Guadalupe}* (2012)
  Dimas Macedo
- *A Voz do Boqueirão* (2013)
  Dimas Macedo
- *Dicionário de Sacerdotes Lavrenses* (2013)
  Dimas Macedo
- *Uma Biografia do Coração* (2014)
  José Telles
- *Cadernos de Loucuras* (2015)
  Joaryvar Macedo
- *Liturgia do Caos, 2ª ed.*(2016)
  Dimas Macedo

- *Diálogos Brasileiros* (2018)
  André Lopez
- {*Codocírio*} (2018)
  Dimas Macedo
- *Oratório de Santa Luzia* (2018)
  Rodrigo Marques
- *Mulheres Fantásticas* (2019)
  Clauder Arcanjo
- *O pensamento Político de Paulo Bonavides* (2020)
  Dimas Macedo

Esta obra foi composta
com a fonte Garamond,
e impressa nas oficinas gráficas
da LCR, para o selo
Edições poetaria
no mês de janeiro de 2020.

A obra política de Paulo Bonavides constitui uma das mais extensas fontes de pesquisa e produção acadêmica do pensamento filosófico da segunda metade do século precedente, projetando-se no campo da cultura brasileira e acalçando ressonância internacional, mercê da originalidade, da erudição e do vigor analítico com que o autor ilumina a sua postura discursiva.

O pensamento político de Paulo Bonavides é originalmente tese de livre-docência, apresentada à Universidade do Vale do Acaraú (UVA) pelo constitucionalista Dimas Macedo. Agora, vem transformada em belíssimo livro das Edições Poetaria, com que o autor homenageia o eminente professor e publicista Paulo Bonavides, por ocasião do seu 95º natalício.

A rigor, o sujeito cognoscente e o objeto cognoscível, o discípulo e o meste, respectivamente Dimas Macedo Paulo Bonavides, dispensam apresentação. O útimo dedicou, o primeiro dedica, o labor acadêmico à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC). A par do estudo do Direito Constitucional, Macedo tem longa folha de serviços prestados às letras, com incursões na poesia, na crítica literária, na memorialística. Bonavides é o grande mestre da Teoria do Estado e do Direito Constitucional, reconhecido no Brasil e abroad, autor de substantiva produção nessas disciplinas, com incursões históricas e filosóficas, sociológicas e propriamente jurídicas.

Assim, é com muita propriedade que Macedo destacou do universo teórico do mestre paraibano -cearense o seu pensamento político, inapelavelmente adstrito à república e à constituição. Desde a memorável tese de cátedra - *Do Estado liberal ao estado social* - até dos escritos mais recentes, a produção escrita de Bonavides esteve teórica e valorativamente sob o guarda-chuva de tais temas, vazada em livros, artigos publicados em periódicos científicos e naimprensa, conferências, entrevistas e pareceres. Por tudo, destaca-se que a tese contida em *Do Estado Liberal ao Estado social*, hoje na undécima edição, continua inabalada, qual seja, em oposição ao Estado liberal, o Estado social é o único capaz de salvar a ideologia democrática, amparando as liberdades públicas e as liberdades sociais no autêntico Estado Democrático de Direito.

Nestes Tempos em que a democracia, a república e a constituição brasileira vivem perigosamente, este, *O pensamento político de Paulo Bonavides* poderá ser um farol a orientar a navegação na busca da consolidação e da renovação da democracia, da república e da constituição, com a consequente esconjuração dos tempos sombrios e homens e mulheres sombrios que, como espectro, rondram a vida política brasileira.

Filomeno Moraes